

Sistema de Governança Corporativa

Flor3sta S.A.

Volume I:
Acesso Público



v1.0

**Comunicação
Tecnologia
Mídia**

Sistema **Flor3sta S.A.** de Governança Corporativa

Versão 1.0

Volume I:
Acesso Público



Copyright © Flor3sta S.A.
Direitos Reservados

15 de junho de 2026

Flor3sta S.A.

Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa Versão 1.0 Volume I:
Acesso Público / Flor3sta S.A.. Rio de Janeiro (RJ) : Flor3sta, 2026.

1ª Edição; 112 páginas.

1. Pacote Jurídico.
2. Governança Corporativa.

I. Título

CDD 348

CDU 658.4

Versão Eletrônica

Flor3sta
Rua São Clemente 127
Botafogo, Rio de Janeiro
22260-003
flor3sta.com



ÍNDICE GERAL
SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Flor3sta S.A.
Documentos Constitutivos, Normativos e Institucionais

A. Constituição e Estrutura Legal

1. Carta de Governança & Arquitetura Jurídico-Institucional	Volume I
2. Estatuto Social	Volume I
3. Ata de Constituição	Volume I
4. Lista de Subscritores e Integralização do Capital	Volume I
5. Diretrizes de Identidade Institucional e Marcária	Volume I

B. Governança Interna

6. Regimento Interno	Volume II
7. Código de Ética e Conduta	Volume I
8. Regime Geral de Alçadas	Volume II
9. Protocolo de Escuta e Decisão	Volume I
10. Protocolo Operacional Conselho de Administração	Volume II
11. Política de Governança Corporativa	Volume I
12. Política de Benefícios e Proteção	Volume I
13. Política Laboral e de Equidade	Volume I
14. Política de Remuneração e Valorização	Volume I
15. Política Sustentabilidade e ESG	Volume I
16. Matriz de Dupla Materialidade [Em Desenvolvimento]	Volume II

C. Relação com Usuário

17. Política de Privacidade	Volume I
18. Termos de Uso	Volume I

D. Reconhecimento Institucional e Honorífico

19. Termo de Cofundação	Volume I
20. Termo de Guardiã Honorífica	Volume I
21. Registro Institucional Núcleo Afetivo de Governança	Volume I
22. Diretrizes de Benefícios e Proteção Núcleo Afetivo de Governança	Volume II

E. Relações com Investidores e Expansão Societária

23. Política Societária e de Capital	Volume I
24. Deliberação dos Fundadores – Lançamento do Ciclo de Crescimento e Capital	Volume I
25. Termo de Adesão Investidora	Volume I

F. Operações, Impacto e Rede Territorial

26. Diretrizes de Indicadores Socioambientais [Em Desenvolvimento]	Volume I
27. Política de Salvaguarda Ambiental e Cultural [Em Desenvolvimento]	Volume I
28. Código de Relações Comunitárias e Territoriais [Em Desenvolvimento]	Volume I
29. Registro de Títulos Institucionais [Em Desenvolvimento]	Volume II
30. Modelos de Instrumentos de Formalização	Volume II



SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA VERSÃO 1.0

Volume I Acesso Público

ÍNDICE

Documentos Constitutivos, Normativos e Institucionais

A. Constituição e Estrutura Legal	11
Carta de Governança & Arquitetura Jurídico-Institucional	13
Estatuto Social	17
Ata de Constituição	29
Lista de Subscritores e Integralização do Capital	46
Diretrizes de Identidade Institucional e Marcária	47

B. Governança Interna	51
Código de Ética e Conduta	53
Protocolo de Escuta e Decisão	57
Política de Governança Corporativa	59
Política de Benefícios e Proteção	61
Política Laboral e de Equidade	63
Política de Remuneração e Valorização	67
Política Sustentabilidade e ESG	69

C. Relação com Usuário	75
Política de Privacidade	77
Termos de Uso	79

D. Reconhecimento Institucional e Honorífico	85
Termo de Cofundação	87
Termo de Guardiã Honorífica	88
Registro Institucional Núcleo Afetivo de Governança	89

E. Relações com Investidores e Expansão Societária	95
Política Societária e de Capital	97
Deliberação dos Fundadores – Lançamento do Ciclo de Crescimento e Capital	101
Founders Resolution – Launch of Growth & Capital Cycle	102
Termo de Adesão Investidora	103

F. Operações, Impacto e Rede Territorial	0
Política de Salvaguarda Ambiental e Cultural [Em Desenvolvimento]	0
Código de Relações Comunitárias e Territoriais [Em Desenvolvimento]	0

A.

**Constituição e
Estrutura Legal**

**Sistema de
Governança
Corporativa**

Flor3sta S.A.



CARTA DE GOVERNANÇA & ARQUITETURA JURÍDICO-INSTITUCIONAL **Sistema de Governança Corporativa**

Flor3sta S.A.

1. Propósito

A Flor3sta S.A. nasce como uma infraestrutura de mídia orientada por participação social, com o objetivo de conectar territórios, redes e agentes culturais e socioambientais por meio de produção audiovisual, distribuição de conteúdo e ativação de audiências qualificadas.

Nossa atuação se fundamenta na integração entre tecnologia, comunicação e organização territorial, estruturando um sistema capaz de transformar participação social em valor econômico, impacto positivo e inteligência coletiva.

2. Princípios de Governança

A governança da Flor3sta é orientada pelos seguintes princípios:

Transparência

Garantir clareza nos processos decisórios, fluxos de informação e relações institucionais.

Responsabilidade

Assegurar que todos os membros com função de gestão atuem com diligência, ética e compromisso com os objetivos da companhia.

Equidade

Promover relações justas entre sócios, colaboradores, parceiros e participantes da rede.

Sustentabilidade

Integrar critérios socioambientais e de impacto em todas as decisões estratégicas e operacionais.

Participação

Valorizar a escuta ativa e a contribuição dos territórios e das redes que compõem o ecossistema Flor3sta.

3. Estrutura de Governança

A Flor3sta organiza sua governança em três dimensões complementares:

Governança Corporativa

Composta pelos órgãos formais da companhia, responsáveis pelas decisões estratégicas, definição de diretrizes e supervisão geral.

Gestão Operacional

Responsável pela execução das atividades, desenvolvimento da plataforma, produção audiovisual e articulação com parceiros.

Ecossistema Territorial

Rede de agentes, territórios e iniciativas que participam da produção, circulação e ativação de conteúdo, por meio de instrumentos de adesão e colaboração.

4. Modelo de Atuação

A Flor3sta atua como uma plataforma de mídia que:

- Estrutura produção audiovisual com base territorial e participação social
- Distribui conteúdo por canais próprios e redes digitais
- Monetiza atenção qualificada com mídia, campanhas e ativações alinhadas a critérios *ESG*
- Conecta marcas, territórios e audiências em uma lógica de rede

Esse modelo permite escalabilidade com base em ativos já existentes, reduzindo custos de entrada e ampliando o alcance das operações.

5. Relação com Investidores

A Flor3sta adota uma abordagem estruturada e responsável para captação de recursos, com base em:

- Instrumentos jurídicos claros e padronizados
- Regras transparentes de entrada e participação societária
- Alinhamento entre crescimento econômico e impacto socioambiental
- Visão de longo prazo para geração de valor

A companhia prioriza relações estratégicas com investidores que compreendam e fortaleçam sua proposta de atuação em rede e seu compromisso com impacto.

6. Compromisso Socioambiental

A Flor3sta integra princípios ESG em sua estrutura de governança e operação, reconhecendo:

- o valor dos territórios e das comunidades como base de sua atuação
- a importância da produção cultural e audiovisual como ferramenta de transformação social
- a necessidade de modelos econômicos sustentáveis e regenerativos

A atuação da companhia busca gerar impacto positivo mensurável, articulando desenvolvimento econômico, inclusão social e preservação ambiental.

7. Evolução e Adaptabilidade

Este Sistema de Governança foi concebido para ser dinâmico e evolutivo.

A Flor3sta se compromete a revisar e aprimorar continuamente suas estruturas, instrumentos e práticas, acompanhando:

- o crescimento da companhia
 - a expansão do ecossistema
 - as demandas regulatórias e de mercado
-

8. Disposição Final

A presente Carta de Governança estabelece os fundamentos institucionais da Flor3sta S.A., orientando sua atuação, suas relações e seu desenvolvimento. Mais do que um conjunto de regras, este documento representa o compromisso da companhia com a construção de um sistema sólido, transparente e orientado ao futuro.

ARQUITETURA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

Camada 1 — Constituição

Estatuto Social
Ata de Constituição
Lista de Subscritores e Integralização do Capital
Diretrizes de Identidade Institucional e Marcária
Regimento Interno

Camada 2 — Políticas

Código de Ética e Conduta
Política de Governança Corporativa
Política de Benefícios e Proteção
Política Laboral e de Equidade
Política de Remuneração e Valorização
Política Sustentabilidade e ESG
Política de Salvaguarda Ambiental e Cultural [Em Desenvolvimento]
Política Societária e de Capital
Política de Privacidade
Diretrizes de Benefícios e Proteção Núcleo Afetivo de Governança
Diretrizes de Indicadores Socioambientais [Em Desenvolvimento]

Camada 3 — Protocolos Operacionais

Regime Geral de Alçadas
Protocolo de Escuta e Decisão
Protocolo Operacional Conselho de Administração

Camada 4 — Instrumentos Institucionais

Termo de Cofundação
Termo de Guardiã Honorífica
Modelos de Instrumentos de Formalização
Termos de Uso
Termo de Adesão Investidora
Registro Institucional Núcleo Afetivo de Governança
Registro de Títulos Institucionais [Em Desenvolvimento]

Camada 5 — Expansão e Relações Externas

Carta de Ações
Deliberação dos Fundadores – Lançamento do Ciclo de Crescimento e Capital
Matriz de Dupla Materialidade [Em Desenvolvimento]
Código de Relações Comunitárias e Territoriais [Em Desenvolvimento]





ESTATUTO SOCIAL FLOR3STA S.A.

**B-CORP
FLOR3/FLOR4**

CAPÍTULO I DA COMPANHIA

Seção I Da Denominação, Sede e Objeto

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO | O nome da corporação é Flor3sta S.A. (Flor3sta Sociedade Anônima), com sede na Rua São Clemente 127 703 B, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22260-003, com prazo de duração indeterminado.

§ Único A Companhia poderá transformar-se em qualquer outro tipo societário, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 2º OBJETO | Desenvolvimento de telecomunicação, mídia e tecnologia com sustentabilidade, incluindo criação, produção, difusão e transmissão de conteúdos culturais, audiovisuais e digitais, a produção de eventos e a operação de atividades de comunicação em todas as modalidades autorizadas, com produção preferencial de conteúdo audiovisual original brasileiro, bem como de plataformas e soluções tecnológicas, podendo ainda realizar apoio a ações de restauração, recuperação e recomposição ambiental, como plantio e manutenção de árvores, jardins e outras áreas verdes.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Seção II Do Capital Social

ARTIGO 3º CAPITAL | O capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações sendo 10.000.000 (dez milhões) ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) preferenciais, das quais 1 (uma) é especial “Golden Share”, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país, alocadas às seguintes finalidades institucionais estratégicas: Beepe de-Gruppe Ltda. (42%), Trabalhadores Flor3sta S.A. Fundo Investimento (10%), Socioambiental S.A. (9%), Beepecriaoc Arte Ltda. (7,5%), Valuerale Ltda. ESC (6%), Flor3sta.com OSC (3,25%), Flor3sta 1 FI (0,75%).

§ Único Destinações de natureza programática, sujeitas a atos societários futuros.

44 Seção III

45 Das Ações Preferenciais Especiais

46 **ARTIGO 4º CLASSES ESPECIAIS** | Ficam instituídas 3 (três) classes de ações preferenciais
47 além da ação especial “Golden Share” já emitida, sem prejuízo a esta, assegurado dividendo
48 pelo menos 10% (dez por cento) superior ao das ações ordinárias, a serem emitidas ou
49 convertidas conforme decisão do Conselho de Administração.

- 50 I. Classe A -- Ações Preferenciais Azuis (Investidor Anjo/Inovação): prioridade
51 anual na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,4%, com direito a voto apenas
52 em matérias de inovação, destinada a investidores anjo e programas de inovação.
53 II. Classe R -- Ações Preferenciais Rosas (Equidade de Gênero): prioridade anual
54 na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,3%, com direito a voto apenas em
55 matérias socioambientais, destinadas exclusivamente a mulheres cis e trans,
56 com finalidade de equidade de gênero.
57 III. Classe V -- Ações Preferenciais Verdes (Sustentabilidade/ESG): prioridade
58 anual na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,2%, com direito a voto apenas
59 em matérias de impacto ambiental, voltadas a projetos sustentáveis.

60 § Único As prioridades previstas neste artigo, como regra comum:

- 61 I. Não prejudicam o dividendo obrigatório do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
62 II. São pagas antes das demais classes, tendo por parâmetro resultado primário
63 definido em política aprovada pelo Conselho de Administração;
64 III. Não conferem direito de voto além dos expressamente previstos neste Estatuto.

65

66 Seção IV

67 Da Golden Share

68 **ARTIGO 5º DA GOLDEN SHARE** | Ação Especial Dourada, única, nominativa
69 e intransferível, titularidade exclusiva designada à Rede Santa Cruz de Ecologia e Cultura
70 (REDESCEC) OSCIP, com:

71 §1 Finalidade de assegurar a preservação do propósito socioambiental, cultural e ético,
72 com apoio executivo da Flor3sta.com OSC, a ser constituída como guardiã institucional.

73 §2 Poder de veto sobre deliberações que envolvam alteração do objeto social,
74 fusão, cisão, transferência de controle acionário, alienação de ativos ou modificação das
75 cláusulas de missão e impacto socioambiental, da destinação de recursos dos fundos
76 socioambientais, das políticas ESG ou de participação comunitária, devendo ser exercido no
77 prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da matéria, sob pena de se considerar
78 tacitamente aprovado o item submetido.

79 §3 Caráter inalienável e permanente, vedada sua transferência a qualquer título,
80 sendo de titularidade de acionista pessoa jurídica sem fins lucrativos indicada no caput.

81

82 Seção V

83 Da Subscrição e Integralização

84 **ARTIGO 6º SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E PREFERÊNCIA** | As ações serão
85 subscritas e integralizadas conforme deliberação da Assembleia Geral, ficando o aumento de
86 capital e o direito de preferência na subscrição de novas ações sujeitos a deliberação
87 específica, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

88 **ARTIGO 7º REGISTRO** | O registro das ações nominativas será mantido em livro próprio
89 na sede da Companhia, ou por instituição escrituradora, nos termos da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS E DELIBERAÇÕES

Seção VI

Das Assembleias Gerais

ARTIGO 8º ASSEMBLEIA GERAL | A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

8.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pelos acionistas presentes e secretariados por administrador por ele designado.

8.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

8.3. Compete à Assembleia Geral exercer as atribuições previstas no Artigo 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas na forma deste Estatuto e da legislação aplicável.

ARTIGO 9º VOTOS | As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas na forma da Lei, observados os direitos e restrições de voto previstos para cada classe de ações e o poder de veto da “Golden Share” (Artigo 5º).

ARTIGO 10º RESPONSABILIDADE | Limitada ao preço das ações subscritas ou adquiridas, não respondendo os acionistas pessoalmente pelas obrigações da Companhia.

ARTIGO 11º DIREITO DE PREFERÊNCIA | Os investidores terão direito de preferência proporcional à sua participação no capital, observado o disposto na Lei nº 6.404/76.

§ Único Aplica-se a operações privadas de emissão de ações.

Seção VII

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

ARTIGO 12º EXERCÍCIO SOCIAL | O exercício social iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

12.1. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços trimestrais, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

12.2. A Assembleia Geral poderá deliberar pela retenção de lucros ou constituição de reservas, nos termos da legislação aplicável, com vistas ao financiamento de investimentos, expansão das atividades ou fortalecimento da estrutura financeira da Companhia.

ARTIGO 13º RESULTADOS | A distribuição dos lucros e dividendos observará a proporcionalidade das ações integralizadas, conforme boletins de subscrição e acordos de acionistas arquivados na sede social.

§1 É assegurada aos acionistas signatários a preservação da proporcionalidade de participação conforme boletins de subscrição e contratos arquivados, que só poderão ser alterados com anuência expressa dos respectivos titulares.

§2 A Companhia poderá reconhecer cessões de direitos creditórios realizadas por acionistas a terceiros investidores, sem transferência de titularidade acionária, conforme deliberação do Conselho de Administração.

§3 Não poderão ser emitidas ações preferenciais com prioridade nos resultados e distribuição intermediária de dividendos, para recolhimento antes da dedução das reservas legais e estatutárias, em respeito às normas aplicáveis.

ARTIGO 14º LUCROS | O lucro líquido do exercício, deduzidas as participações legais e estatutárias, terá a seguinte destinação.

- a) 25% para dividendos obrigatórios aos acionistas, de forma proporcional à quantidade e classe de ações, sendo vedada qualquer discriminação entre acionistas da mesma classe;
- b) 5% a 15% para constituição da reserva legal, a critério da Assembleia Geral, até o limite de 20% do capital social;
- c) o saldo remanescente será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, observados os percentuais mínimos destinados a fundos e entidades parceiras, nos termos de acordos arquivados na sede social: Flor3sta S.A. (15%); Trabalhadores Flor3sta S.A. FI (Fundo de Investimento) (10%); Investimento & Inovação (6%); Fundo Socioambiental (5%); Crédito & Microfinanças (5%); Fundação Flor3sta.com OSC (4%); Rede Santa Cruz de Ecologia e Cultura (REDESCEC) OSCIP (2,5%); Beepe de-Gruppe Ltda. (2%); Beepecriaoc Arte Ltda. (2%); Flor3sta 1 FI (0,75%).

§1 Porcentagens consideradas mínimas e não poderão ser reduzidas por deliberação da Assembleia Geral sem aprovação de quatro quintos dos acionistas representados.

§2 A distribuição dos lucros e dividendos observará a proporcionalidade entre as ações efetivamente integralizadas, conforme boletins de subscrição e acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo vedada qualquer forma de discriminação entre acionistas da mesma classe.

§3 É assegurada aos acionistas fundadores e minoritários a preservação de sua participação proporcional nos lucros, conforme documentos arquivados, alteráveis apenas mediante anuência expressa e individual dos respectivos titulares.

§4 Poderão ser atribuídas participações especiais de resultado a profissionais e prestadores de serviços estratégicos, conforme contratos arquivados na sede social, sem vínculo empregatício.

§5 Propostas de alteração desta política dependerão de parecer do Conselho de Administração e de aprovação da detentora da ação especial "Golden Share", nos termos do Artigo 5º.

ARTIGO 15º DIVIDENDOS | Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

15.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.

15.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Seção VIII

Da Expansão de Capital

ARTIGO 16º EXPANSÃO DE CAPITAL | O capital social poderá ser aumentado, no limite do capital autorizado, até o montante de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, podendo propor à Assembleia Geral a revisão deste limite de capital autorizado, até o montante de R\$ 45.000.000.000,00

(quarenta e cinco bilhões de reais), quando verificada expansão internacional ou listagem em mercado estrangeiro, mediante emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, com eventual abertura de seu capital social e a listagem de suas ações em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ Único As ações emitidas dentro desse limite poderão ser destinadas à integralização de novos investimentos, à entrada de investidores estratégicos, à criação de fundos internos ou à execução de planos de participação acionária e de impacto socioambiental, podendo o Conselho de Administração, nas hipóteses de colocação no mercado de capitais ou por ocasião de eventual abertura de capital da Companhia, nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76, restringir ou excluir o direito de preferência, desde que observado o interesse social e asseguradas condições equitativas de preço e de distribuição.

CAPÍTULO IV DO ADMINISTRATIVO

Seção IX

Disposições Gerais de Administração

ARTIGO 17º ADMINISTRAÇÃO | A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, tendo o primeiro, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria Executiva, conforme o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa.

17.1. Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). 17.2. Os administradores poderão perceber remuneração e, quando aprovadas, participações nos lucros, observados os limites legais. 17.2.1. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, competindo ao Conselho de Administração estabelecer políticas de remuneração dos administradores da Companhia. 17.3. Em defesa dos administradores por complemento ao seguro de responsabilidade civil, a sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. 17.3.1. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses. 17.3.2. O benefício descrito no item 17.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração em outras entidades, que devem buscar permanentemente o aprimoramento das práticas de governança, garantindo maior eficiência e previsibilidade institucional.

ARTIGO 18º CONSELHO | O Conselho de Administração (“Conselho”) será composto por pelo menos 3 (três) pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes, 1 (um) Vice-Presidente e poderá ter até 2 (dois) Coordenadores Adjuntos escolhidos pelos Conselheiros Estatutários entre os seus pares.

§ Único A Companhia poderá contar com Conselheiros Honorários e instâncias honoríficas institucionais, que poderão participar das reuniões do Conselho com direito a voz, mas sem direito a voto, não sendo considerados administradores para efeitos legais.

ARTIGO 19º DO CONSELHO | Institui-se o Conselho de Administração.

19.1. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Diretoria Executiva, principal executivo da sociedade, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. 19.2. O Conselho de Administração terá no máximo 21 (vinte e um) membros.

19.2.1. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato. 19.2.2. Fica adotada a Política de Governança Corporativa, disciplinada em instrumento interno próprio, compreendendo instâncias honoríficas institucionais, como o Núcleo Afetivo de Governança, nos termos de regulamento próprio.

19.3. Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração. 19.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo: (a) do Presidente e de um dos Copresidentes, assumirá automaticamente o cargo de Presidente o Vice-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, o Copresidente remanescente; e (b) do Presidente, do Vice-Presidente e de ambos os Copresidentes, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente. 19.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os elege, prorrogando-se até a posse de seus substitutos. 19.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 90 (noventa) anos na data da eleição. 19.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

19.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência ou telepresença, ficando o Conselheiro, nessa hipótese, considerado presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. 19.8. Compete ao Conselho de Administração: I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II. eger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições; III. indicar diretores para compor as Diretoria Executivas das sociedades controladas que especificar; IV. fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação; VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria Executiva e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral; VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação; VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no Artigo 20; IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; XI. deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação; XII. deliberar sobre

aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a Instrução CVM nº 567, de 17.09.15, e modificações posteriores; XIII. deliberar sobre a instituição de conselhos, comissões ou comitês, inclusive do Sistema de Governança Corporativa, para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração; XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; XV. aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos Comitês através de seus relatórios; XVI. avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência; XVII. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado; XVIII. manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade; XIX. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 20.1; XX. deliberar sobre transações com partes relacionadas, ressalvados os casos de competência da Assembleia Geral, nos termos da lei.

ARTIGO 20º COMITÊ DE AUDITORIA | A supervisão (I) dos processos de controles internos e de administração de riscos; (II) das atividades da auditoria interna; e (III) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes. 20.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 2 (dois) a 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre os membros desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber, observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria. 20.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria: a) não ser, ou ter sido, nos últimos (12) doze meses: (I) diretor da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (II) funcionário da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (III) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade; ou (IV) membro do conselho fiscal da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; b) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas na alínea "a", "(I)" e "(III)"; e c) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse. 20.1.2. O Conselho de Administração terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa; 20.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos até o limite de 5 (cinco) mandatos consecutivos, e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida; 20.1.4. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos consecutivos, dispensado o interstício previsto no item 20.1.3; 20.1.5. Em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no Comitê de Auditoria por período superior a:

(I) 10 (dez) anos consecutivos, para até um terço dos membros; e (II) 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros. 20.1.6. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. 20.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; II) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; III) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e IV) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos. 20.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições. 20.3.1. O membro do Comitê de Auditoria que também integrar o Conselho de Administração não poderá perceber remuneração cumulativa pelas duas funções, de modo a preservar sua independência, devendo optar por uma das formas de remuneração, quando aplicável, ficando ainda vedada qualquer forma de incentivo financeiro que possa comprometer sua independência técnica ou decisória. 20.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social. 20.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

ARTIGO 21º DIRETORIA EXECUTIVA | A Diretoria Executiva deve elaborar, em Regimento Interno, diretrizes para implementação contínua de visão estratégica e propósito institucional de forma estável, coordenada e coerente. 21.1. Será composta por 2 (dois) a 40 (quarenta) Diretores Executivos, incluindo Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Coordenador Diretivo e Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração; 21.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor Executivo, a Diretoria Executiva poderá escolher o substituto interino dentre seus membros, observado o disposto no Regimento Interno; 21.3. Os Diretores Executivos exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos; 21.4. As hipóteses de substituição temporária ou definitiva no âmbito da Diretoria Executiva observarão os princípios de continuidade institucional e excepcionalidade da vacância, inspirando-se, no que couber, na lógica prevista para o Conselho de Administração no Artigo 19.4, respeitado o regime próprio e a natureza singular da Diretoria Executiva. 21.5. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais. 21.6. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22º REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES | A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (I) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (II) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (III) constituir procuradores para práticas de atos. 22.1. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões

de reais), pelo menos um dos dois diretores que representarem a Companhia deverá, obrigatoriamente, ser o Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo. 22.2. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. 22.3. Nas hipóteses do “caput”, à exceção do disposto no item “(III)”, a representação da Companhia também poderá ser feita, conjuntamente, (I) por um diretor e um procurador, ou (II) por dois procuradores. 22.3.1. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (I) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (II) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; e (III) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe, também podendo a Companhia ser representada, nas hipóteses dos itens (I) e (III), por apenas um diretor; 22.3.2. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a um ano.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Seção X Parte Beneficiárias, Fiscalização e Remuneração

ARTIGO 23º PARTES BENEFICIÁRIAS | Podem ser emitidas partes beneficiárias, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites e condições da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 24º CONSELHO FISCAL | A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com eleição e o funcionamento conforme os artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76. § Único O Conselho Fiscal atuará de forma independente, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Auditoria previstas no Artigo 20.

ARTIGO 25º COMITÊ DE REMUNERAÇÃO | O Comitê de Remuneração terá caráter consultivo, competindo-lhe propor e acompanhar a política de remuneração dos administradores, a ser submetida ao Conselho de Administração e, quando aplicável, à Assembleia Geral. 25.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente. 25.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (I) profissionais com qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento independente sobre a política de remuneração da Companhia, e (II) pelo menos um membro não administrador; 25.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os elegeu, prorrogando-se até a posse de seus substitutos; 25.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. 25.2. Compete ao Comitê de Remuneração: I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II. acompanhar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade; III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; IV. propor ao Conselho de Administração

o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral; V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com a regulamentação aplicável. 25.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social, desde que compatíveis com seu caráter consultivo. 25.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento. 25.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição dos órgãos reguladores competentes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI POLÍTICAS

Seção XI

Política Socioambiental e de Reservas

ARTIGO 26º SOCIOAMBIENTAL | A Companhia instituirá Fundo Socioambiental, que deverá, em alinhamento com a Agenda 2030, fomentar projetos e programas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a inclusão social de populações em situação de vulnerabilidade, além de apoiar atividades artísticas e artesanais ou de preservação de áreas verdes, parques e jardins, incluindo ações ambientais, plantio e manutenção de árvores, apoio a mercados de créditos de carbono e outras iniciativas de sustentabilidade e a expressões culturais das mais diversas formas, nacionalidades e etnias, também valorizando as manifestações e modos de viver populares locais e regionais com resgate da pesquisa linguística em Português, Tupi, Grego e outras línguas ancestrais, visando à manutenção da pluralidade sociocultural e identitária em todos os territórios onde atua.

§ Único A Companhia atuará em cooperação com a Beepecriaoc Arte Ltda., parceira produtora independente, preservada sua autonomia criativa e de gestão artística.

ARTIGO 27º FUNDOS E INICIATIVAS SOCIOAMBIENTAIS | Para execução das políticas socioambientais, a Companhia instituirá seu Fundo Socioambiental e outros mecanismos de apoio destinados a fomentar projetos e programas de reflorestamento e recuperação ambiental, pesquisa e desenvolvimento dos meios de vida de povos originários, tradicionais, migrantes e imigrantes brasileiros e estrangeiros em conformidade com parâmetros de interesse público para ações de saúde, educação, assistência social, cultura, ecologia e turismo pela manutenção de diversidade de fauna e de flora nos ciclos ecológicos dos biomas da Terra com supervisão do Conselho de Administração e observância das diretrizes institucionais da REDESCEC OSCIP na qualidade de titular detentora da “Golden Share”.

ARTIGO 28º RESERVAS ESTATUTÁRIAS | Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucros, que será limitada a 100% (cem por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio

(item 15.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, podendo seu saldo também ser utilizado: (I) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações; e (II) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações. 28.1. A Reserva será formada com recursos: a) equivalentes a até 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício remanescente, após a constituição da reserva legal e observado o dividendo obrigatório previsto no art. 202 da Lei nº 6.404/76, mediante deliberação fundamentada da Assembleia Geral, com base em plano de investimento ou expansão da Companhia; b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados; c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 15.1). 28.2. O saldo dessa reserva, somado ao do Fundo de Reserva, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do Artigo 199 da Lei nº 6.404/76. 28.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção XII Dos Trâmites

ARTIGO 29º SEGMENTO DE LISTAGEM | A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aderir a segmentos especiais de Governança Corporativa B3 (São Paulo), com as classes de ações FLOR3 (ordinárias) e FLOR4 (preferenciais), inclusive modelos do tipo enquadramento B-Corp, quando compatíveis com a legislação brasileira.

ARTIGO 30º REGIME | Os contratos de vínculo e colaboração técnica observarão o princípio da dedicação proporcional, devendo entre 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) dos profissionais e colaboradores manter regime parcial de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de cargos e funções aprovado pelo Conselho de Administração, para política de valorização do tempo de dedicação proporcional.

ARTIGO 31º FILIAIS | Fica desde já autorizada a instalação de filiais nos municípios de Aracruz, Domingos Martins e Vila Velha, Espírito Santo (ES), e Teresópolis, Rio de Janeiro (RJ), destinadas às atividades de comunicação, audiovisual, cultura e tecnologia, podendo o Conselho de Administração deliberar sobre a abertura dessas ou outras filiais ou representações no Brasil e no exterior, conforme demanda.

ARTIGO 32º OMISSÕES | Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitada a legislação em vigor, sendo eleito o foro do Rio de Janeiro (RJ), com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões porventura existentes, sem prejuízo das competências atribuídas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração no presente Estatuto.

§ Único Os boletins de subscrição, contratos de participação e acordos de acionistas, inclusive aqueles que envolvam assessoria técnica e jurídica, permanecerão arquivados na sede social e integram, para todos os efeitos legais, o conjunto de documentos societários obrigatórios.

E por estar aprovado pela Assembleia Geral realizada em Dezembro de 2025, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado e assinado em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obriga-se a cumprir o presente Estatuto Social, a ir em primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 06/05/2026 08:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julia Ferreira de Souza
Presidente
Conselho de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
CENIRA VANACÔR BARROSO
Data: 12/05/2026 13:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cenira Vanacôr Barroso
Conselheira Honorária

gov.br
Documento assinado digitalmente
PETER BARROSO BOOS
Data: 30/04/2026 14:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter Barroso Boos
Presidente
Diretoria Executiva

gov.br
Assinado de forma digital por RAFAEL COUTO FEDERICE
Dados: 2026.05.01 15:12:23 -03'00'

Rafael Couto Federice
OAB/RJ 201.531





SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA

Assembleia de Constituição
Flor3sta S.A. em Organização

Ao dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no local da reunião, situado à Rua Visconde de Pirajá 371 Ipanema, Rio de Janeiro (RJ), instalou-se, nos termos do Artigo 124, §4º Lei das S.A., Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia de Constituição “Flor3sta S.A. em Organização”, podendo deliberar validamente com qualquer número de subscritores. Reuniram-se os membros todos com a presença lançada em lista de presença arquivada no Livro de Registros e anexada como cópia à presente ata, para deliberarem sobre a constituição da Companhia e os assuntos constantes da ordem do dia, como a aprovação de seu Estatuto Social, bem como realizarem a eleição dos membros para ocuparem os cargos no Conselho Administrativo e na Diretoria Executiva.

Para Presidente da Mesa foi escolhido por aclamação o Sr. Peter Barroso Boos, que convidou os presentes para acompanhar os trabalhos, e convidou a mim, Sra. Julia Ferreira de Souza, para lavrar esta ata como Secretária da Mesa. Todos os presentes declararam ter ciência prévia da ordem do dia, dispensando-se a convocação formal, nos termos do Artigo 124, §4º, da referida Lei.

O Presidente da Mesa, subscritor único da totalidade das ações representativas do capital social previsto no Estatuto Social, determinou a leitura da listagem de subscritores, anexa, que foi aprovada pelos presentes, deliberando a Assembleia de Constituição a integralização e organização das ações. O subscritor declarou, sob sua responsabilidade, que efetuou o depósito do valor correspondente à integralização de 100% (cem por cento) do capital subscrito, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conta bancária, mantendo tais valores reservados e destinados exclusivamente à constituição da “Flor3sta S.A. em Organização”, nos termos do Artigo 80, Inciso III, da Lei nº 6.404/76, ficando o respectivo comprovante à disposição para apresentação à Junta Comercial, quando solicitado, e comprometendo-se a transferi-los à conta de titularidade da Companhia após a aquisição de sua personalidade jurídica.

O Presidente da Mesa comentou sobre impressões dos principais motivos para a formação da corporação e apresentou os pontos de pauta, acima citados. Registrou, igualmente, a importância de que os encaminhamentos refletissem o espírito colaborativo que orientou a fundação da Companhia. Em seguida encaminhou para o primeiro ponto previsto em pauta: a aprovação do Estatuto Social da corporação, que anteriormente já havia sido objeto de estudos e discussões, e é parte integrante desta ata como documento anexo, devidamente rubricado pelos presentes.

Não havendo oposição dos subscritores, e atendidas as formalidades do Artigo 80 da Lei das S.A., o Presidente da Mesa declarou constituída a Flor3sta S.A., deixando esta, a partir deste momento, de ostentar a expressão “em Organização”.

Em seguida, passou-se ao processo de composição dos órgãos de administração e fiscalização, tendo sido eleita para compor provisoriamente o Conselho Administrativo, na qualidade de Presidente do Conselho, a Sra. Julia Ferreira de Souza, com mandato de 1 (um) ano, a quem compete convocar, no prazo máximo de 180 dias, Assembleia Geral para eleição dos demais membros conselheiros, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social. No prosseguimento dos trabalhos, o Sr. Peter B. Boos foi aprovado como Presidente da Diretoria Executiva, com mandato de 1 (um) ano, deliberando a Assembleia de Constituição não instalar o Conselho Fiscal neste ato, permanecendo a faculdade de sua instalação futura conforme deliberação posterior ou nos termos previstos pelo Estatuto Social, que passa, desta forma, a reger a entidade, tendo sido também reconhecidas Julia F. Souza e Cenira V. Barroso como Conselheiras Honorárias, a primeira com título de Cofundadora, sem investidura estatutária ou função deliberativa, apenas a título honorífico com direitos a benefícios definidos em Regimento Interno e em termos honorários específicos. Rafael C. Federice, advogado, participou para fins de orientação jurídica aos trabalhos, sem direito a voto.

Após as falas de todos e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram finalizados pelo Presidente, que deu conhecimento a todos do encerramento da reunião com a aprovação do Estatuto Social e com a imediata posse dos administradores eleitos para exercício de suas funções e atribuições, ficando a Diretoria autorizada a promover o arquivamento e o registro da presente ata e do Estatuto Social na Junta Comercial competente. E eu, Julia F. de Souza, que servi de secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e por mim, encerrando-se a Assembleia de Constituição da Flor3sta S.A..

Presentes:

Cenira V. Barroso; Julia F. de Souza; Peter B. Boos; Rafael C. Federice.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PETER BARROSO BOOS**
Data: 12/05/2026 14:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter Barroso Boos
Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente
 **JULIA FERREIRA DE SOUZA**
Data: 13/05/2026 12:17:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julia Ferreira de Souza
Secretária da Mesa

Documento assinado digitalmente
 **CENIRA VANACOR BARROSO**
Data: 12/05/2026 14:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cenira Vanacôr Barroso
Conselheira Honorária

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL COUTO FEDERICE**
Data: 13/05/2026 15:50:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Couto Federice
OAB/RJ 201.531

Anexos:

Estatuto Social Flor3sta S.A.

Listagem de Subscritores

REGISTRO DE ARQUIVO ANEXO

ATA Assembleia de Constituição Flor3sta S.A.

Estatuto Social Flor3sta S.A.

Data de 18 de dezembro de 2025

12.05.2026 12:00



ESTATUTO SOCIAL FLOR3STA S.A.

**B-CORP
FLOR3/FLOR4**

CAPÍTULO I DA COMPANHIA

Seção I Da Denominação, Sede e Objeto

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO | O nome da corporação é Flor3sta S.A. (Flor3sta Sociedade Anônima), com sede na Rua São Clemente 127 703 B, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22260-003, com prazo de duração indeterminado.

§ Único A Companhia poderá transformar-se em qualquer outro tipo societário, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 2º OBJETO | Desenvolvimento de telecomunicação, mídia e tecnologia com sustentabilidade, incluindo criação, produção, difusão e transmissão de conteúdos culturais, audiovisuais e digitais, a produção de eventos e a operação de atividades de comunicação em todas as modalidades autorizadas, com produção preferencial de conteúdo audiovisual original brasileiro, bem como de plataformas e soluções tecnológicas, podendo ainda realizar apoio a ações de restauração, recuperação e recomposição ambiental, como plantio e manutenção de árvores, jardins e outras áreas verdes.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Seção II Do Capital Social

ARTIGO 3º CAPITAL | O capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações sendo 10.000.000 (dez milhões) ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) preferenciais, das quais 1 (uma) é especial "Golden Share", todas nominativas, sem valor nominal, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país, alocadas às seguintes finalidades institucionais estratégicas: Beepe de-Gruppe Ltda. (42%), Trabalhadores Flor3sta S.A. Fundo Investimento (10%), Socioambiental S.A. (9%), Beepecriaoc Arte Ltda. (7,5%), Valuerale Ltda. ESC (6%), Flor3sta.com OSC (3,25%), Flor3sta 1 FI (0,75%).

§ Único Destinações de natureza programática, sujeitas a atos societários futuros.

44 Seção III

45 Das Ações Preferenciais Especiais

46 **ARTIGO 4º CLASSES ESPECIAIS** | Ficam instituídas 3 (três) classes de ações preferenciais
47 além da ação especial “Golden Share” já emitida, sem prejuízo a esta, assegurado dividendo
48 pelo menos 10% (dez por cento) superior ao das ações ordinárias, a serem emitidas ou
49 convertidas conforme decisão do Conselho de Administração.

50 I. Classe A -- Ações Preferenciais Azuis (Investidor Anjo/Inovação): prioridade
51 anual na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,4%, com direito a voto apenas
52 em matérias de inovação, destinada a investidores anjo e programas de inovação.

53 II. Classe R -- Ações Preferenciais Rosas (Equidade de Gênero): prioridade anual
54 na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,3%, com direito a voto apenas em
55 matérias socioambientais, destinadas exclusivamente a mulheres cis e trans,
56 com finalidade de equidade de gênero.

57 III. Classe V -- Ações Preferenciais Verdes (Sustentabilidade/ESG): prioridade
58 anual na distribuição de dividendos entre 0,1% e 0,2%, com direito a voto apenas
59 em matérias de impacto ambiental, voltadas a projetos sustentáveis.

60 § Único As prioridades previstas neste artigo, como regra comum:

61 I. Não prejudicam o dividendo obrigatório do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

62 II. São pagas antes das demais classes, tendo por parâmetro resultado primário
63 definido em política aprovada pelo Conselho de Administração;

64 III. Não conferem direito de voto além dos expressamente previstos neste Estatuto.

65

66 Seção IV

67 Da Golden Share

68 **ARTIGO 5º DA GOLDEN SHARE** | Ação Especial Dourada, única, nominativa
69 e intransferível, titularidade exclusiva designada à Rede Santa Cruz de Ecologia e Cultura
70 (REDESCEC) OSCIP, com:

71 §1 Finalidade de assegurar a preservação do propósito socioambiental, cultural e ético,
72 com apoio executivo da Flor3sta.com OSC, a ser constituída como guardiã institucional.

73 §2 Poder de veto sobre deliberações que envolvam alteração do objeto social,
74 fusão, cisão, transferência de controle acionário, alienação de ativos ou modificação das
75 cláusulas de missão e impacto socioambiental, da destinação de recursos dos fundos
76 socioambientais, das políticas ESG ou de participação comunitária, devendo ser exercido no
77 prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da matéria, sob pena de se considerar
78 tacitamente aprovado o item submetido.

79 §3 Caráter inalienável e permanente, vedada sua transferência a qualquer título,
80 sendo de titularidade de acionista pessoa jurídica sem fins lucrativos indicada no caput.

81

82 Seção V

83 Da Subscrição e Integralização

84 **ARTIGO 6º SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E PREFERÊNCIA** | As ações serão
85 subscritas e integralizadas conforme deliberação da Assembleia Geral, ficando o aumento de
86 capital e o direito de preferência na subscrição de novas ações sujeitos a deliberação
87 específica, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

88 **ARTIGO 7º REGISTRO** | O registro das ações nominativas será mantido em livro próprio
89 na sede da Companhia, ou por instituição escrituradora, nos termos da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS E DELIBERAÇÕES

Seção VI
Das Assembleias Gerais

ARTIGO 8º ASSEMBLEIA GERAL | A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

8.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pelos acionistas presentes e secretariados por administrador por ele designado.

8.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

8.3. Compete à Assembleia Geral exercer as atribuições previstas no Artigo 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas na forma deste Estatuto e da legislação aplicável.

ARTIGO 9º VOTOS | As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas na forma da Lei, observados os direitos e restrições de voto previstos para cada classe de ações e o poder de veto da “Golden Share” (Artigo 5º).

ARTIGO 10º RESPONSABILIDADE | Limitada ao preço das ações subscritas ou adquiridas, não respondendo os acionistas pessoalmente pelas obrigações da Companhia.

ARTIGO 11º DIREITO DE PREFERÊNCIA | Os investidores terão direito de preferência proporcional à sua participação no capital, observado o disposto na Lei nº 6.404/76.

§ Único Aplica-se a operações privadas de emissão de ações.

Seção VII
Exercício Social e Demonstrações Financeiras

ARTIGO 12º EXERCÍCIO SOCIAL | O exercício social iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

12.1. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços trimestrais, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

12.2. A Assembleia Geral poderá deliberar pela retenção de lucros ou constituição de reservas, nos termos da legislação aplicável, com vistas ao financiamento de investimentos, expansão das atividades ou fortalecimento da estrutura financeira da Companhia.

ARTIGO 13º RESULTADOS | A distribuição dos lucros e dividendos observará a proporcionalidade das ações integralizadas, conforme boletins de subscrição e acordos de acionistas arquivados na sede social.

§1 É assegurada aos acionistas signatários a preservação da proporcionalidade de participação conforme boletins de subscrição e contratos arquivados, que só poderão ser alterados com anuência expressa dos respectivos titulares.

§2 A Companhia poderá reconhecer cessões de direitos creditórios realizadas por acionistas a terceiros investidores, sem transferência de titularidade acionária, conforme deliberação do Conselho de Administração.

§3 Não poderão ser emitidas ações preferenciais com prioridade nos resultados e distribuição intermediária de dividendos, para recolhimento antes da dedução das reservas legais e estatutárias, em respeito às normas aplicáveis.

134 **ARTIGO 14º LUCROS** | O lucro líquido do exercício, deduzidas as participações legais e
135 estatutárias, terá a seguinte destinação.

- 136 a) 25% para dividendos obrigatórios aos acionistas, de forma proporcional à quantidade e
137 classe de ações, sendo vedada qualquer discriminação entre acionistas da mesma classe;
138 b) 5% a 15% para constituição da reserva legal, a critério da Assembleia Geral,
139 até o limite de 20% do capital social;
140 c) o saldo remanescente será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral,
141 observados os percentuais mínimos destinados a fundos e entidades parceiras,
142 nos termos de acordos arquivados na sede social: Flor3sta S.A. (15%);
143 Trabalhadores Flor3sta S.A. FI (Fundo de Investimento) (10%);
144 Investimento & Inovação (6%); Fundo Socioambiental (5%);
145 Crédito & Microfinanças (5%); Fundação Flor3sta.com OSC (4%);
146 Rede Santa Cruz de Ecologia e Cultura (REDESCEC) OSCIP (2,5%);
147 Beepe de-Gruppe Ltda. (2%); Beepecriaoc Arte Ltda. (2%); Flor3sta 1 FI (0,75%).

148 §1 Porcentagens consideradas mínimas e não poderão ser reduzidas por deliberação da
149 Assembleia Geral sem aprovação de quatro quintos dos acionistas representados.

150 §2 A distribuição dos lucros e dividendos observará a proporcionalidade entre as ações
151 efetivamente integralizadas, conforme boletins de subscrição e acordos de acionistas
152 arquivados na sede social, sendo vedada qualquer forma de discriminação entre
153 acionistas da mesma classe.

154 §3 É assegurada aos acionistas fundadores e minoritários a preservação de sua
155 participação proporcional nos lucros, conforme documentos arquivados, alteráveis
156 apenas mediante anuência expressa e individual dos respectivos titulares.

157 §4 Poderão ser atribuídas participações especiais de resultado a profissionais
158 e prestadores de serviços estratégicos, conforme contratos arquivados na sede social,
159 sem vínculo empregatício.

160 §5 Propostas de alteração desta política dependerão de parecer do
161 Conselho de Administração e de aprovação da detentora da ação especial "Golden Share",
162 nos termos do Artigo 5º.

163 **ARTIGO 15º DIVIDENDOS** | Os acionistas têm direito de receber como dividendo
164 obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento)
165 do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos
166 valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e
167 observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

168 15.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente
169 mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros
170 será creditada à mesma reserva.

171 15.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre
172 o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do
173 dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

174

175 Seção VIII

176 Da Expansão de Capital

177 **ARTIGO 16º EXPANSÃO DE CAPITAL** | O capital social poderá ser aumentado, no limite do
178 capital autorizado, até o montante de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais),
179 por deliberação do Conselho de Administração, podendo propor à Assembleia Geral a
180 revisão deste limite de capital autorizado, até o montante de R\$ 45.000.000.000,00

(quarenta e cinco bilhões de reais), quando verificada expansão internacional ou listagem em mercado estrangeiro, mediante emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, com eventual abertura de seu capital social e a listagem de suas ações em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ Único As ações emitidas dentro desse limite poderão ser destinadas à integralização de novos investimentos, à entrada de investidores estratégicos, à criação de fundos internos ou à execução de planos de participação acionária e de impacto socioambiental, podendo o Conselho de Administração, nas hipóteses de colocação no mercado de capitais ou por ocasião de eventual abertura de capital da Companhia, nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76, restringir ou excluir o direito de preferência, desde que observado o interesse social e asseguradas condições equitativas de preço e de distribuição.

CAPÍTULO IV DO ADMINISTRATIVO

Seção IX Disposições Gerais de Administração

ARTIGO 17º ADMINISTRAÇÃO | A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, tendo o primeiro, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria Executiva, conforme o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa.

17.1. Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). 17.2. Os administradores poderão perceber remuneração e, quando aprovadas, participações nos lucros, observados os limites legais. 17.2.1. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, competindo ao Conselho de Administração estabelecer políticas de remuneração dos administradores da Companhia. 17.3. Em defesa dos administradores por complemento ao seguro de responsabilidade civil, a sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. 17.3.1. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses. 17.3.2. O benefício descrito no item 17.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração em outras entidades, que devem buscar permanentemente o aprimoramento das práticas de governança, garantindo maior eficiência e previsibilidade institucional.

228 **ARTIGO 18º CONSELHO** | O Conselho de Administração (“Conselho”) será composto por
229 pelo menos 3 (três) pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente
230 ou 2 (dois) Copresidentes, 1 (um) Vice-Presidente e poderá ter até 2 (dois) Coordenadores
231 Adjuntos escolhidos pelos Conselheiros Estatutários entre os seus pares.

232 § Único A Companhia poderá contar com Conselheiros Honorários e instâncias
233 honoríficas institucionais, que poderão participar das reuniões do Conselho com direito a
234 voz, mas sem direito a voto, não sendo considerados administradores para efeitos legais.

235 **ARTIGO 19º DO CONSELHO** | Institui-se o Conselho de Administração.

236 19.1. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Diretoria
237 Executiva, principal executivo da sociedade, não poderão ser acumulados pela mesma
238 pessoa. 19.2. O Conselho de Administração terá no máximo 21 (vinte e um) membros.
239 19.2.1. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho
240 de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse
241 colegiado durante cada mandato. 19.2.2. Fica adotada a Política de Governança Corporativa,
242 disciplinada em instrumento interno próprio, compreendendo instâncias honoríficas
243 institucionais, como o Núcleo Afetivo de Governança, nos termos de regulamento próprio.
244 19.3. Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na
245 presidência do Conselho de Administração. 19.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento
246 definitivo: (a) do Presidente e de um dos Copresidentes, assumirá automaticamente o cargo
247 de Presidente o Vice-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, o Copresidente
248 remanescente; e (b) do Presidente, do Vice-Presidente e de ambos os Copresidentes, o
249 Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de
250 Presidente. 19.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de
251 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os elege, prorrogando-se até a posse de seus
252 substitutos. 19.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 90 (noventa)
253 anos na data da eleição. 19.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou
254 por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e,
255 extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando
256 validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
257 19.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone,
258 videoconferência ou telepresença, ficando o Conselheiro, nessa hipótese, considerado
259 presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação, e seu voto será
260 considerado válido para todos os efeitos legais. 19.8. Compete ao Conselho de
261 Administração: I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II. eger e destituir os
262 diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições; III. indicar diretores para compor as
263 Diretoria Executivas das sociedades controladas que especificar; IV. fiscalizar a gestão dos
264 diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar
265 informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
266 V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à data de
267 sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
268 VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria Executiva e as
269 demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral;
270 VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de
271 ação; VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no
272 Artigo 20; IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta
273 de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou
274 semestral; X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; XI. deliberar
275 sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em
276 tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação; XII. deliberar sobre

277 aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria
278 emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a
279 Instrução CVM nº 567, de 17.09.15, e modificações posteriores; XIII. deliberar sobre a
280 instituição de conselhos, comissões ou comitês, inclusive do Sistema de Governança
281 Corporativa, para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
282 XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; XV.
283 aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a
284 estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos
285 Comitês através de seus relatórios; XVI. avaliar e divulgar anualmente quem são os
286 conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam
287 comprometer sua independência; XVII. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos
288 ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do
289 valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado;
290 XVIII. manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores
291 mobiliários de emissão da sociedade; XIX. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre
292 aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em
293 ações, observando-se as disposições do item 20.1; XX. deliberar sobre transações com partes
294 relacionadas, ressalvados os casos de competência da Assembleia Geral, nos termos da lei.

295 **ARTIGO 20º COMITÊ DE AUDITORIA** | A supervisão (I) dos processos de controles
296 internos e de administração de riscos; (II) das atividades da auditoria interna; e (III) das
297 atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria,
298 a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição
299 dos auditores independentes. 20.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 2 (dois)
300 a 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre os membros
301 desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber,
302 observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista
303 Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e
304 auditoria. 20.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria:
305 a) não ser, ou ter sido, nos últimos (12) doze meses: (I) diretor da sociedade, de sua
306 controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou
307 indiretamente; (II) funcionário da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas,
308 controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (III) responsável técnico,
309 diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe
310 envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade; ou (IV) membro do conselho fiscal da
311 sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em
312 conjunto, direta ou indiretamente; b) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha
313 reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas na alínea
314 "a", "(I)" e "(III)"; e c) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de
315 administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no
316 mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse. 20.1.2. O Conselho de Administração
317 terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência
318 tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;
319 20.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser
320 reeleitos até o limite de 5 (cinco) mandatos consecutivos, e somente poderão voltar
321 a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução
322 permitida; 20.1.4. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ter
323 o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos
324 consecutivos, dispensado o interstício previsto no item 20.1.3; 20.1.5. Em nenhuma hipótese
325 será admitida a permanência do membro no Comitê de Auditoria por período superior a:

(I) 10 (dez) anos consecutivos, para até um terço dos membros; e (II) 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros. 20.1.6. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. 20.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; II) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; III) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e IV) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos. 20.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições. 20.3.1. O membro do Comitê de Auditoria que também integrar o Conselho de Administração não poderá perceber remuneração cumulativa pelas duas funções, de modo a preservar sua independência, devendo optar por uma das formas de remuneração, quando aplicável, ficando ainda vedada qualquer forma de incentivo financeiro que possa comprometer sua independência técnica ou decisória. 20.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social. 20.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

ARTIGO 21º DIRETORIA EXECUTIVA | A Diretoria Executiva deve elaborar, em Regimento Interno, diretrizes para implementação contínua de visão estratégica e propósito institucional de forma estável, coordenada e coerente. 21.1. Será composta por 2 (dois) a 40 (quarenta) Diretores Executivos, incluindo Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Coordenador Diretivo e Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração; 21.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor Executivo, a Diretoria Executiva poderá escolher o substituto interino dentre seus membros, observado o disposto no Regimento Interno; 21.3. Os Diretores Executivos exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos; 21.4. As hipóteses de substituição temporária ou definitiva no âmbito da Diretoria Executiva observarão os princípios de continuidade institucional e excepcionalidade da vacância, inspirando-se, no que couber, na lógica prevista para o Conselho de Administração no Artigo 19.4, respeitado o regime próprio e a natureza singular da Diretoria Executiva. 21.5. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais. 21.6. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22º REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES | A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (I) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (II) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (III) constituir procuradores para práticas de atos. 22.1. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões

de reais), pelo menos um dos dois diretores que representarem a Companhia deverá, obrigatoriamente, ser o Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo. 22.2. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. 22.3. Nas hipóteses do “caput”, à exceção do disposto no item “(III)”, a representação da Companhia também poderá ser feita, conjuntamente, (I) por um diretor e um procurador, ou (II) por dois procuradores. 22.3.1. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (I) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (II) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; e (III) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe, também podendo a Companhia ser representada, nas hipóteses dos itens (I) e (III), por apenas um diretor; 22.3.2. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a um ano.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Seção X
Parte Beneficiárias, Fiscalização e Remuneração

ARTIGO 23º PARTES BENEFICIÁRIAS | Podem ser emitidas partes beneficiárias, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites e condições da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 24º CONSELHO FISCAL | A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com eleição e o funcionamento conforme os artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76. § Único O Conselho Fiscal atuará de forma independente, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Auditoria previstas no Artigo 20.

ARTIGO 25º COMITÊ DE REMUNERAÇÃO | O Comitê de Remuneração terá caráter consultivo, competindo-lhe propor e acompanhar a política de remuneração dos administradores, a ser submetida ao Conselho de Administração e, quando aplicável, à Assembleia Geral. 25.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente. 25.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (I) profissionais com qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento independente sobre a política de remuneração da Companhia, e (II) pelo menos um membro não administrador; 25.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos; 25.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. 25.2. Compete ao Comitê de Remuneração: I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II. acompanhar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade; III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; IV. propor ao Conselho de Administração

o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral; V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com a regulamentação aplicável. 25.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social, desde que compatíveis com seu caráter consultivo. 25.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento. 25.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição dos órgãos reguladores competentes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI POLÍTICAS

Seção XI

Política Socioambiental e de Reservas

ARTIGO 26º SOCIOAMBIENTAL | A Companhia instituirá Fundo Socioambiental, que deverá, em alinhamento com a Agenda 2030, fomentar projetos e programas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a inclusão social de populações em situação de vulnerabilidade, além de apoiar atividades artísticas e artesanais ou de preservação de áreas verdes, parques e jardins, incluindo ações ambientais, plantio e manutenção de árvores, apoio a mercados de créditos de carbono e outras iniciativas de sustentabilidade e a expressões culturais das mais diversas formas, nacionalidades e etnias, também valorizando as manifestações e modos de viver populares locais e regionais com resgate da pesquisa linguística em Português, Tupi, Grego e outras línguas ancestrais, visando à manutenção da pluralidade sociocultural e identitária em todos os territórios onde atua. § Único A Companhia atuará em cooperação com a Beepecriaoc Arte Ltda., parceira produtora independente, preservada sua autonomia criativa e de gestão artística.

ARTIGO 27º FUNDOS E INICIATIVAS SOCIOAMBIENTAIS | Para execução das políticas socioambientais, a Companhia instituirá seu Fundo Socioambiental e outros mecanismos de apoio destinados a fomentar projetos e programas de reflorestamento e recuperação ambiental, pesquisa e desenvolvimento dos meios de vida de povos originários, tradicionais, migrantes e imigrantes brasileiros e estrangeiros em conformidade com parâmetros de interesse público para ações de saúde, educação, assistência social, cultura, ecologia e turismo pela manutenção de diversidade de fauna e de flora nos ciclos ecológicos dos biomas da Terra com supervisão do Conselho de Administração e observância das diretrizes institucionais da REDESCEC OSCIP na qualidade de titular detentora da “Golden Share”.

ARTIGO 28º RESERVAS ESTATUTÁRIAS | Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucros, que será limitada a 100% (cem por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio

(item 15.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, podendo seu saldo também ser utilizado: (I) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações; e (II) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações. 28.1. A Reserva será formada com recursos: a) equivalentes a até 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício remanescente, após a constituição da reserva legal e observado o dividendo obrigatório previsto no art. 202 da Lei nº 6.404/76, mediante deliberação fundamentada da Assembleia Geral, com base em plano de investimento ou expansão da Companhia; b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados; c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 15.1). 28.2. O saldo dessa reserva, somado ao do Fundo de Reserva, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do Artigo 199 da Lei nº 6.404/76. 28.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção XII Dos Trâmites

ARTIGO 29º SEGMENTO DE LISTAGEM | A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aderir a segmentos especiais de Governança Corporativa B3 (São Paulo), com as classes de ações FLOR3 (ordinárias) e FLOR4 (preferenciais), inclusive modelos do tipo enquadramento B-Corp, quando compatíveis com a legislação brasileira.

ARTIGO 30º REGIME | Os contratos de vínculo e colaboração técnica observarão o princípio da dedicação proporcional, devendo entre 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) dos profissionais e colaboradores manter regime parcial de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de cargos e funções aprovado pelo Conselho de Administração, para política de valorização do tempo de dedicação proporcional.

ARTIGO 31º FILIAIS | Fica desde já autorizada a instalação de filiais nos municípios de Aracruz, Domingos Martins e Vila Velha, Espírito Santo (ES), e Teresópolis, Rio de Janeiro (RJ), destinadas às atividades de comunicação, audiovisual, cultura e tecnologia, podendo o Conselho de Administração deliberar sobre a abertura dessas ou outras filiais ou representações no Brasil e no exterior, conforme demanda.

ARTIGO 32º OMISSÕES | Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitada a legislação em vigor, sendo eleito o foro do Rio de Janeiro (RJ), com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões porventura existentes, sem prejuízo das competências atribuídas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração no presente Estatuto.

§ Único Os boletins de subscrição, contratos de participação e acordos de acionistas, inclusive aqueles que envolvam assessoria técnica e jurídica, permanecerão arquivados na sede social e integram, para todos os efeitos legais, o conjunto de documentos societários obrigatórios.

511 E por estar aprovado pela Assembleia Geral realizada em Dezembro de 2025, em tudo
512 quanto neste instrumento particular foi lavrado e assinado em três vias de igual teor e forma
513 na presença de duas testemunhas, obriga-se a cumprir o presente Estatuto Social,
514 a ir em primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial.

515

516

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

517

518

519

520

521

Documento assinado digitalmente
JULIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 06/05/2026 08:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

Julia Ferreira de Souza
Presidente
Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
CENIRA VANACOR BARROSO
Data: 12/05/2026 13:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cenira Vanacôr Barroso

Conselheira Honorária

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

Documento assinado digitalmente
PETER BARROSO BOOS
Data: 30/04/2026 14:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter Barroso Boos
Presidente
Diretoria Executiva

Assinado de forma
digital por RAFAEL
COUTO FEDERICE
Dados: 2026.05.01
15:12:23 -03'00'

Rafael Couto Federice

OAB/RJ 201.531



REGISTRO DE ARQUIVO ANEXO

ATA Assembleia de Constituição Flor3sta S.A.

Listagem de Subscritores Flor3sta S.A.

Data de 5 de dezembro de 2025

30.04.2026 12:00



Flor3sta S.A.

Listagem de Subscritores

Anexo à Ata da Assembleia de Constituição

Subscritor Único

Nome: Peter Barroso Boos

CPF: 103.921.077-59

Endereço: Rua São Clemente 127 703 B, Botafogo 22260-003 Rio de Janeiro

Ações Subscritas e Integralizadas

Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social, o capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em **20.000.000 (vinte milhões) de ações**, todas nominativas e sem valor nominal, subscrito e integralizado integralmente neste ato pelo subscritor único, da seguinte forma:

Classe de Ações	Quantidade	Percentual	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Ordinárias (ON)	10.000.000	50%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Preferenciais (PN)	10.000.000	50%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Declaro, para os devidos fins, que:

1. A totalidade das ações foi subscrita e integralizada em moeda corrente nacional;
2. O valor correspondente ao capital social encontra-se integralizado conforme o comprovante mencionado na Ata da Assembleia de Constituição Flor3sta S.A.;
3. Este Anexo atende ao disposto no Artigo 80 da Lei 6.404/1976 e às normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) para constituição de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETER BARROSO BOOS
Data: 30/04/2026 14:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter Barroso Boos
Subscritor Único



Flor3sta S.A.

Listagem de Subscritores

Anexo à Ata da Assembleia de Constituição

Subscritor Único

Nome: Peter Barroso Boos

CPF: 103.921.077-59

Endereço: Rua São Clemente 127 703 B, Botafogo 22260-003 Rio de Janeiro

Ações Subscritas e Integralizadas

Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social, o capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em **20.000.000 (vinte milhões) de ações**, todas nominativas e sem valor nominal, subscrito e integralizado integralmente neste ato pelo subscritor único, da seguinte forma:

Classe de Ações	Quantidade	Percentual	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Ordinárias (ON)	10.000.000	50%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Preferenciais (PN)	10.000.000	50%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Declaro, para os devidos fins, que:

1. A totalidade das ações foi subscrita e integralizada em moeda corrente nacional;
2. O valor correspondente ao capital social encontra-se integralizado conforme o comprovante mencionado na Ata da Assembleia de Constituição Flor3sta S.A.;
3. Este Anexo atende ao disposto no Artigo 80 da Lei 6.404/1976 e às normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) para constituição de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETER BARROSO BOOS
Data: 30/04/2026 14:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter Barroso Boos
Subscritor Único

Diretrizes de Identidade Institucional e Marcária

Nome da Marca

Flor3sta

Pessoa(s) Detentora(s)

Peter Barroso Boos/Beepecriaoc Arte

Registro de Pessoa(s) Detentora(s) (CNPJ ou CPF)

103.921.077-59/17.278.200/0001-03

Logotipo

Imagem	Som
	[flo' ræste]

Descrição

Tronco de árvore em meio a quadrado de massa verde combinado com a palavra “floresta” grafada com o numeral “3” no lugar da letra “e”.

Conceito

Evocação de elementos simbólicos naturais, linguísticos e matemáticos para consolidação de ambiente de troca multidisciplinar através de aplicação de recursos tecnológicos.

Argumento

Um espaço onde natureza, humanidade, tecnologia e comunicação se encontram para promover e proteger recursos e vivência coletiva.

Anotações Extras

A marca “Flor3sta” foi concebida como símbolo da convergência entre tecnologia, cultura e sustentabilidade, representando uma visão contemporânea de desenvolvimento regenerativo e comunicação em rede. Criada por Peter Boos, produtor cultural e empreendedor social, a marca nasce vinculada à Beepecriaoc Arte e à Rede Santa Cruz de Ecologia e Cultura (REDESCEC), integrando uma plataforma digital e física voltada à articulação entre comunicação *ESG*, economia criativa e inovação socioambiental. Simboliza uma nova geração de comunicação digital brasileira inspirada na diversidade e na vitalidade das florestas.

Dá nome à primeira experiência pública de rede social desenvolvida pela produtora Beepecriaoc Arte (BP Criações Artísticas Ltda. ME, CNPJ 17.278.200/0001-03), com domínio www.flor3sta.com, website desde 2019 acessado por usuários de diferentes países, em plataforma multilíngue traduzida em mais de sete idiomas.

Com a substituição do “e” pelo número “3”, o nome e a marca traduzem uma identidade visual e conceitual singular, em que o numeral remete à terceira geração digital (web3) e à tríplice dimensão da sustentabilidade (ambiental, social e econômica), expressando equilíbrio entre natureza, tecnologia e cultura. A forma gráfica é composta por um ícone verde com uma árvore minimalista representando a conexão orgânica entre os seres vivos e as redes digitais, reforçando o sentido ecológico e simbólico da marca, evocando o imaginário das florestas brasileiras como espaços de diversidade, conexão e equilíbrio, conectando e mediando saberes tradicionais à inovação tecnológica.

Desde 2023, “Flor3sta” vem sendo utilizada de maneira contínua e pública em projetos de comunicação, audiovisual, design e educação ambiental, consolidando-se como identidade de um ecossistema de inovação regenerativa reconhecido por parceiros institucionais, produtores culturais e empreendedores do campo *ESG*. O pedido de registro da marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) protege um ativo intelectual e tecnológico já em uso consolidado, de caráter distintivo, com expressão e identidade originais no mercado brasileiro.

Seu registro consolida uma abordagem única junto a comunidades, instituições e empreendedores criativos, com aplicação efetiva em projetos reconhecidos em nível regional e nacional, e garante a proteção patrimonial e simbólica desse trabalho, cuja originalidade e propósito social reforçam sua legitimidade como marca distintiva no campo da inovação sustentável no Brasil e no mundo, pretendendo o fomento a projetos colaborativos de telecomunicações com impacto *ESG* e abrigando conteúdos, produtos e programação vinculados a territórios de valor ecológico e cultural.

Autor/Designer

Peter Boos

B.

Governança Interna

Sistema de Governança Corporativa

Flor3sta S.A.



**CÓDIGO
ÉTICA E CONDUTA
FLOR3STA S.A.**

SEÇÃO I
Fundamentação

Artigo 1º Princípio da Diligência Ética

Este Código de Ética e Conduta estabelece princípios, deveres e diretrizes de conduta que orientam a atuação institucional da Flor3sta S.A., aplicáveis a administradores, conselheiros, colaboradores, parceiros e quaisquer pessoas que atuem em seu nome, observadas as competências e alçadas institucionais aplicáveis.

Artigo 2º Princípios Éticos Fundamentais

A atuação dos órgãos sociais, administradores, conselheiros, colaboradores e demais pessoas que atuem em nome da Companhia observará os valores institucionais previstos no Estatuto Social, orientados pelos princípios de transparência, equidade, diversidade, participação e compromisso com o interesse público, especialmente aqueles relacionados à sustentabilidade, à integridade, à responsabilidade socioambiental e ao respeito à dignidade humana.

§ Único A atuação institucional deverá promover valor compartilhado e a consideração dos impactos sociais, culturais e ambientais de suas atividades.

SEÇÃO II
Deveres

Artigo 3º São deveres dos colaboradores:

- I – agir com integridade e cumprir leis e regulamentos;
- II – evitar conflito de interesse e o uso indevido de recursos;
- III – respeitar normas e preservar a reputação da companhia;
- IV – proteger dados e respeitar confidencialidade;
- V – agir com diligência e boa-fé;
- VI – reportar, de boa-fé, irregularidades, ilícitos ou condutas incompatíveis com este Código ao superior hierárquico imediato ou, caso este esteja envolvido, à instância superior ou ao canal institucional competente, observado o disposto no Artigo 9 deste Código;
- VII – cumprir, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos internos da Companhia, as obrigações de comunicação às autoridades competentes, quando exigidas por lei ou regulamento, observada, sempre que possível, a prévia apuração interna.

SEÇÃO III

Ambiente Institucional

Artigo 4º Dignidade, Respeito e Diversidade

A Flor3sta S.A. compromete-se a promover ambiente institucional seguro, respeitoso, inclusivo e colaborativo, vedando quaisquer formas de assédio, discriminação, constrangimento, intimidação ou violência, inclusive condutas que resultem em constrangimento moral ou deslegitimação institucional.

Artigo 5º Vedação a Assédio, Discriminação e Retaliação

Todas as pessoas vinculadas à Companhia devem agir com respeito mútuo em valorização de diversidades de trajetórias, saberes e perspectivas, considerando-se incompatíveis condutas que resultem em hostilidade, constrangimento, tratamento desigual ou desrespeito em razão de gênero, cor, função, opinião ou condição pessoal, devendo tais situações ser objeto de revisão, mediação institucional ou apuração, nos termos do procedimento previsto no Artigo 9 deste Código.

§1º As infrações a este Código poderão ensejar a aplicação de sanções proporcionais à gravidade da conduta, podendo incluir:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – destituição de função ou cargo;
- IV – rescisão de vínculo contratual, quando aplicável.

§2º A aplicação das sanções previstas neste Código caberá à autoridade competente, conforme a natureza da relação com o infrator, podendo envolver a liderança hierárquica, a Diretoria ou o Conselho de Administração, observado o devido processo interno e o disposto no Estatuto Social.

Artigo 6º A Companhia manterá canais adequados para o recebimento de relatos relacionados a condutas incompatíveis, assegurando tratamento responsável, confidencialidade e proteção contra retaliações, nos termos do procedimento previsto no Artigo 9 deste Código, cabendo a decisão final ao órgão estatutário competente, conforme o Estatuto Social.

SEÇÃO IV

Responsabilidade Ética

Artigo 7º Diligência Ética e Responsabilidade Decisória

O exercício de funções institucionais deverá observar diligência ética, boa-fé, responsabilidade decisória e prudência, abrangendo a moderação na assunção de riscos e a proporcionalidade na utilização de recursos, considerando os impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das decisões adotadas, bem como a necessidade de buscar pareceres ou orientações qualificadas sempre que a matéria envolver riscos jurídicos, econômicos, socioambientais ou reputacionais relevantes.

Artigo 8º Conflito de Interesses

Situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, deverão ser evitadas e, quando inevitáveis, declaradas de forma transparente, de modo a preservar a integridade das decisões e a confiança institucional, sendo vedada a participação em deliberações que envolvam interesse pessoal ou contratual direto ou indireto.

§ Único A participação simultânea de administradores, conselheiros ou colaboradores em outras entidades públicas ou privadas não constitui, por si só, conflito de interesses, devendo eventuais situações concretas ser declaradas e tratadas conforme os mecanismos de integridade e governança da Companhia.

SEÇÃO V Integridade e Proteção

Artigo 9º Canal Ético e Dever de Reporte

A apuração de infrações será instaurada pela autoridade imediatamente superior ao suposto infrator ou, quando houver potencial conflito de interesse, por instância superior ou órgão competente, com procedimento interno de natureza administrativa, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- I – A autoridade comunicada deverá decidir, de forma fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, pela instauração ou pelo arquivamento da apuração;
- II – No caso de omissão, outro órgão de instância superior poderá ser instado pelo interessado.
- III – A aplicação de medidas disciplinares observará os regimes internos de competência, alçada e responsabilização adotados pela Companhia, nos termos das normas corporativas aplicáveis.

Artigo 10º Proteção de Dados e Confidencialidade

A Companhia compromete-se a operar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e boas práticas internacionais de proteção de dados.

SEÇÃO VI Disposições Finais

Artigo 11º Ciência

Todas as pessoas que atuem no âmbito da Companhia deverão declarar ciência do conteúdo deste Código de Ética e Conduta e compromisso com seu cumprimento.

Artigo 12º Vigência

Este Código de Ética e Conduta poderá ser alterado mediante deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, observado o disposto no Estatuto Social.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.





PROTOCOLO ESCUTA E DECISÃO FLOR3STA S.A.

SEÇÃO I Fundamentação

Objeto e Fundamento

Artigo 1º A presente Política integra o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa e estabelece diretrizes específicas sobre a matéria que regula, em conformidade com o Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

§ Único Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com o Estatuto Social e regulamenta operacionalmente os processos de escuta ampliada e decisão apoiada no âmbito da Flor3sta S.A., em articulação com a Política de Governança Corporativa, o Código de Ética e Conduta e o Regime Geral de Alçadas.

Artigo 2º Princípio da Responsabilidade Decisória
As decisões devem respeitar os limites de competência, alçada e atribuição definidos nos instrumentos institucionais, sendo vedada a assunção de decisões fora do âmbito de legitimidade de cada função.

SEÇÃO II Escuta Ampliada

Protocolo Interno de Escuta Ampliada e Decisão Apoiada

Artigo 3º A escuta ampliada constitui mecanismo interno de qualificação do processo decisório, destinado a ampliar a compreensão de matérias sensíveis, complexas ou de impacto relevante, por meio da consideração de diferentes perspectivas, saberes e experiências, sem prejuízo das competências da instância decisória competente.

§1º A escuta ampliada reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I – Escuta qualificada, compreendida como a abertura efetiva à consideração de contribuições técnicas, institucionais ou experienciais pertinentes à matéria em análise;
- II – Colegialidade, entendida como a valorização do diálogo e da construção compartilhada de entendimentos, ainda que a decisão final permaneça centralizada na instância competente;
- III – Responsabilidade decisória, segundo a qual a decisão final cabe exclusivamente à autoridade ou órgão competente, que deverá avaliar de forma diligente as contribuições recebidas.

§2º A adoção da escuta ampliada não implica delegação de poder decisório, nem cria direito subjetivo à participação deliberativa, possuindo natureza estritamente consultiva.

Artigo 4º Gatilho Obrigatório de Escuta Ampliada

Deverá ser obrigatoriamente adotado o mecanismo de escuta ampliada e decisão apoiada, nos termos deste Protocolo, com a participação do Núcleo Afetivo de Governança, sempre que a matéria envolver:

- I – alienação de controle, direto ou indireto, da Companhia;
- II – diluição societária relevante, assim considerada aquela que resulte na perda de controle pelos acionistas fundadores ou na redução substancial de direitos políticos essenciais;
- III – alterações que importem supressão, redução significativa ou esvaziamento de direitos, reconhecimentos ou proteções institucionais vinculadas a funções honoríficas estruturantes.

§1º A escuta ampliada terá natureza consultiva e não vinculante, não constituindo poder de veto ou condicionante jurídico à deliberação da instância competente.

§2º A realização da escuta ampliada deverá ser formalmente registrada, com indicação da matéria analisada e da participação das instâncias acionadas.

SEÇÃO III

Decisão Apoiada

Critérios Decisórios

Artigo 5º A decisão apoiada poderá ser utilizada, a critério da instância decisória competente, nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que justifiquem a medida:

- I – matérias consideradas sensíveis, em razão de seus efeitos institucionais, humanos, culturais ou territoriais;
- II – situações que envolvam potenciais conflitos, riscos reputacionais ou tensões institucionais relevantes;
- III – decisões de alto impacto estratégico, econômico, social ou ambiental.

Artigo 6º Da Forma de Acionamento

A decisão apoiada será acionada por iniciativa da autoridade ou órgão competente para a deliberação, que poderá solicitar contribuições, pareceres ou manifestações consultivas de pessoas ou instâncias internas ou externas, observados os limites definidos neste Protocolo e nos demais instrumentos institucionais aplicáveis.

§ Único O acionamento da decisão apoiada deverá ser registrado de forma sucinta, indicando a matéria analisada e a natureza do apoio solicitado.

Artigo 7º Da Natureza Consultiva

As contribuições obtidas no âmbito da decisão apoiada possuem natureza exclusivamente consultiva e não vinculante, cabendo à instância decisória competente a avaliação final e a responsabilidade integral pela decisão adotada.

SEÇÃO IV

Adesão

Vigência e Adesão

Artigo 8º A adesão à presente política é obrigatória para todos aqueles que atuem em nome da Companhia, complementando o Estatuto Social, o Regimento Interno e as políticas corporativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



**POLÍTICA
GOVERNANÇA CORPORATIVA
FLOR3STA S.A.**

SEÇÃO I
Fundamentação

1. OBJETO E FUNDAMENTO

Esta Política integra o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa e orienta sua aplicação, compreendendo, quando cabível, instâncias honoríficas institucionais, como o Núcleo Afetivo de Governança, nos termos de instrumentos próprios, em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno.

SEÇÃO II
Governança

2. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA E ESG

A Flor3sta S.A. e seus colaboradores devem adotar práticas de governança orientadas pela transparência, integridade, responsabilidade socioambiental, proteção de dados, diversidade, equidade e criação de valor compartilhado, alinhadas à Agenda 2030 da ONU e às melhores práticas de mercado, promovendo ambientes institucionais seguros, diversos e orientados à criação de valor econômico, social, cultural e ambiental.

2.1. Os indicadores, metas e métricas de *Environmental, Social & Governance (ESG)* são instituídos pela Matriz de Indicadores e Dupla Materialidade, com metas e métricas, e por meio de documentos e políticas corporativas específicas, observadas a evolução institucional da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração.

2.2. A Companhia buscará adotar, como diretriz de boas práticas de governança, o equilíbrio entre membros executivos, não executivos e, quando pertinente, membros independentes em seus órgãos colegiados, observados a legislação aplicável e, quando cabíveis, os referenciais regulatórios e as melhores práticas de governança corporativa.

§ Único Para fins desta Política, considera-se membro independente aquele que atenda aos requisitos aplicáveis ao conselheiro independente, conforme a regulamentação vigente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 168, ou norma que a substitua, observadas, quando aplicáveis, as adaptações compatíveis com a estrutura e o estágio de desenvolvimento da Companhia.

SEÇÃO III
Mecanismos

3. MECANISMOS DE GOVERNANÇA

As decisões estratégicas da Companhia observarão mecanismos de governança destinados à mitigação de riscos, à prevenção de conflitos de interesse e ao alinhamento entre propósito institucional, desempenho econômico e impacto socioambiental, nos termos desta Política de Governança Corporativa e do Regimento Interno, no âmbito do Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa.

3.1. Poderão ser utilizados, conforme a natureza da matéria, o nível de risco envolvido ou o impacto institucional, entre outros, os seguintes mecanismos de governança, observados os limites de competência, alçada e atribuição:

- a) parecer técnico opinativo de conformidade, de natureza jurídica, contábil, ética, socioambiental ou de integridade;
- b) regimes de alçada decisória por valor, prazo, impacto ou complexidade;
- c) submissão prévia da matéria à instância competente, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- d) outros mecanismos previstos em políticas corporativas específicas.

3.2. A governança corporativa da Flor3sta S.A. será exercida em conformidade com esta Política de Governança Corporativa e com o Regimento Interno, como função interna de caráter colegiado e transversal, envolvendo as áreas e competências ali definidas, com o objetivo de qualificar a tomada de decisões estratégicas, sem prejuízo das competências dos órgãos estatutários.

3.3. Os membros de órgãos colegiados deverão observar o dever de transparência quanto à existência de potenciais conflitos de interesse, devendo declarar previamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua imparcialidade, abstendo-se de participar de deliberações nas quais haja conflito direto ou indireto, nos termos da legislação aplicável e das melhores práticas de governança corporativa, incluindo, entre outras hipóteses, situações envolvendo vínculo de parentesco, relação profissional, contratual ou societária com partes interessadas na matéria.

§ Único A aplicação dos mecanismos de governança previstos nesta Política observará, no que couber, os princípios de diligência ética, responsabilidade decisória, prevenção de conflitos de interesse e escuta qualificada, conforme definidos no Código de Ética e Conduta e no Regime Geral de Alçadas da Companhia.

SEÇÃO IV

Condutas, Salvaguardas e Adesão

4. COMPLIANCE, ÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os administradores, conselheiros, colaboradores e parceiros estratégicos deverão observar as políticas corporativas, bem como instrumentos institucionais de integridade, conformidade e gestão de riscos, que, de forma integrada, compõem o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa, respondendo por eventuais infrações nos termos da legislação e das normas internas.

5. SALVAGUARDAS INSTITUCIONAIS

A instituição de instância independente de governança, mediante as devidas alterações estatutárias, poderá ser avaliada conforme a evolução institucional e expansão da Companhia, com vistas ao fortalecimento da transparência, mitigação de conflitos de interesse e alinhamento estratégico de longo prazo.

5.1. Permanecem assegurados, mesmo nesse caso, mecanismos estatutários de salvaguarda institucional, incluindo a ação especial “Golden Share”, bem como instâncias consultivas de caráter territorial, cultural e socioambiental, nos termos do Estatuto Social e dos instrumentos institucionais aplicáveis.

6. VIGÊNCIA E ADEÇÃO

A adesão à presente política é obrigatória para todos aqueles que atuem em nome da Companhia, complementando o Estatuto Social, o Regimento Interno e as políticas corporativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.



POLÍTICA BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO FLOR3STA S.A.

SEÇÃO I **Fundamentação**

Objeto e Fundamento

Artigo 1º A presente Política integra o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa e estabelece diretrizes específicas sobre a matéria que regula, em conformidade com o Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

§ Único Esta Política de Benefícios Institucionais e Proteção Social deverá ser interpretada em conjunto com o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Política de Governança Corporativa e o Código de Ética e Conduta, considerando-se seus beneficiários as pessoas físicas que mantenham vínculo institucional formal com a Companhia, nos termos definidos em regulamento próprio ou por deliberação dos órgãos competentes.

SEÇÃO II **Benefícios**

Dos Benefícios Institucionais e Programas de Proteção

Artigo 2º Dos Benefícios Institucionais

- §1º Reconhecimento institucional financeiro, quando devido, nos termos da Política de Remuneração e Compensação, mediante deliberação da instância competente, sem natureza salarial ou contratual.
- §2º Bonificações institucionais, ordinárias ou extraordinárias, condicionadas à deliberação específica do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral, conforme a Política de Remuneração e Compensação.
- §3º Auxílio-governança, compreendendo ajuda de custo, reembolsos e suportes logísticos necessários ao exercício de funções institucionais, nos termos do Regimento Interno e da Política de Remuneração e Compensação.

Artigo 3º Programa Pessoas Flor3sta S.A. Valorização

Com previsão de elegibilidade de beneficiários vinculados institucionalmente à Companhia, o instrumento não se caracteriza como fundo de previdência ou vínculo empregatício, com acesso condicionado às regras de elegibilidade e aprovação do Conselho Administrativo.

- §1º Composição: 0,25% a 1,27% do resultado líquido anual destinado pela Companhia e distribuído em casos de emergência a beneficiários elegíveis cujos adendos protetivos de contratos mencionem detenção beneficiária do programa aprovada pelo Conselho Administrativo.

- §2º Acesso: registrado em mecanismo interno de controle e destinação.
§3º Proteção: só pode ser acessado pelo titular beneficiário ou herdeiro legal.
§4º Segurança: protegido de oscilações políticas internas.
§5º A ser composto por pessoas de notória contribuição à Flor3sta S.A..

Artigo 4º Dos Mecanismos Institucionais

Mecanismos institucionais de proteção, destinados a assegurar suporte material em situações de vulnerabilidade, transição, emergência ou continuidade institucional, disciplinados por regulamento próprio e vinculados às finalidades desta Política.

Artigo 5º Dos Benefícios Institucionais do Núcleo Afetivo de Governança

A Companhia reconhece que o Núcleo Afetivo de Governança, enquanto instância honorífica estruturante vinculada à preservação da memória institucional, dos valores fundadores e da continuidade ética da organização, deve contar com mecanismos próprios de proteção material e sustentação econômica, compatíveis com sua natureza institucional e definidos em instrumentos específicos.

§ Único Os mecanismos de proteção material referidos neste artigo poderão compreender, entre outros instrumentos, destinações institucionais condicionadas de recursos, reservas internas específicas ou outras formas de suporte econômico definidas em regulamento próprio, sem caracterizar participação societária, dividendos ou vínculo trabalhista, observados o equilíbrio econômico da Companhia e as disposições estatutárias aplicáveis, podendo ser priorizados em contextos de transição societária ou reorganização institucional, visando preservar a dignidade e o reconhecimento institucional das pessoas que contribuíram de forma estruturante para a Companhia.

SEÇÃO III

Proteções

Outros Mecanismos de Proteção

Artigo 6º Poderão ser instituídos, no âmbito desta Política, outros mecanismos institucionais de proteção conforme seu Anexo com especificações, inclusive de natureza financeira, assistencial, emergencial ou simbólica, destinadas a assegurar a preservação da dignidade institucional, da continuidade ética e da proteção mínima das pessoas abrangidas, observadas deliberações do Conselho Administrativo e a disponibilidade institucional.

SEÇÃO IV

Adesão

Vigência e Adesão

Artigo 7º A adesão à presente política é obrigatória para todos aqueles que atuem em nome da Companhia, complementando o Estatuto Social, o Regimento Interno e as políticas corporativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



POLÍTICA LABORAL E EQUIDADE FLOR3STA S.A.

SEÇÃO I Fundamentação

Princípios Gerais

Artigo 1º A Flor3sta S.A. compromete-se a garantir ambiente institucional seguro, digno, igualitário e livre de discriminações, assegurando a integridade de todas as mulheres vinculadas à Companhia: trabalhadoras, colaboradoras, prestadoras autônomas, conselheiras e cofundadoras.

§ Único As proteções previstas nesta Política aplicam-se às mulheres mencionadas no *caput*.

Artigo 2º Fundamenta-se esta Política de Proteção Laboral e de Equidade de Gênero nos princípios da Agenda 2030 — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 (Equidade de Gênero) e 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) —, em normas de *Environmental Social Governance (ESG)* e na legislação vigente.

Artigo 3º Asseguram-se a todas as pessoas que atuem em âmbito institucional — trabalhadoras, trabalhadores, colaboradoras, colaboradores, prestadoras e prestadores de serviço, conselheiras e conselheiros — ambiente digno, ético e seguro, livre de assédio, discriminação, intimidação ou violência institucional, nos termos das políticas corporativas da Companhia e do ordenamento jurídico vigente.

Artigo 4º Reconhecendo o histórico estrutural de violência e discriminação de gênero nas diferentes formas de organização social, esta Política estabelece medidas específicas e reforçadas de proteção às mulheres, sem prejuízo da proteção geral assegurada a todas as pessoas.

SEÇÃO II Segurança

Dos Instrumentos de Não Violência

Artigo 5º Garantia de Autonomia e Voz Institucional

§1º Mulheres em cargos institucionais têm assegurado ambiente de participação qualificada, respeito técnico e liberdade de manifestação institucional compatíveis com suas atribuições, vedadas práticas de silenciamento, constrangimento ou deslegitimação indevida.

§2º A Companhia assegura que não haverá retaliação por opiniões, decisões ou manifestações técnicas.

Artigo 6º Proibição de Desrespeito e Violência Institucional

É terminantemente proibido qualquer ato que configure:

- a) intimidação;
- b) desrespeito ou humilhação;
- c) qualquer forma de violência;
- d) qualquer forma de assédio moral e/ou institucional;
- e) práticas discriminatórias injustas, desproporcionais ou desarrazoadas de qualquer natureza;
- f) exclusão injusta e imotivada em espaços decisórios.

§ Único Inclui-se como violação qualquer tentativa de reduzir, marginalizar ou desacreditar a atuação de mulheres em suas funções.

Artigo 7º Mecanismos de Proteção

§1º Qualquer mulher abrangida por esta Política, sem prejuízo dos mecanismos gerais disponíveis a todas as pessoas, poderá solicitar mediação institucional, sigilosa e independente.

§2º Assegura-se proteção contra retaliações, estando violadores desta política sujeitos a advertência, desligamento ou outras medidas institucionais cabíveis, conforme a gravidade do caso.

SEÇÃO III Participação

Abordagens de Participação

Artigo 8º Fica prevista a indicação de trabalhadoras e trabalhadores para serem elegíveis aos mecanismos de proteção do Fundo Pessoas Flor3sta S.A. Valorização, sem caracterizar fundo de previdência ou vínculo empregatício.

§1º Composto por 0,25% a 1,27% do resultado líquido anual da empresa e distribuído em casos de emergência a beneficiários elegíveis cujos adendos protetivos de contratos mencionem detenção beneficiária do fundo aprovada pelo Conselho de Administração.

§2º Registrado em mecanismo interno de controle e destinação.

§3º Acessado apenas pelo titular beneficiário ou herdeiro legal.

§4º Protegido de oscilações políticas internas.

§5º A ser composto por pessoas de notória contribuição à Flor3sta S.A..

Artigo 9º A Presidência do Conselho Administrativo, conforme deliberação do próprio conselho, poderá promover a participação de conselheiros representantes dos empregados e colaboradores, em conjunto com eventual entidade sindical de representação, ficando a remuneração de administradores (o que se aplica também a conselheiros e diretores), a ser fixada pela Assembleia-Geral.

§ Único Fica prevista a possibilidade de um Comitê Executivo, constituído por Diretores Executivos designados, como instância interna de coordenação e articulação estratégica, sem personalidade própria e sem prejuízo das competências estatutárias da Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV

Conduta

Protocolo Ético

Artigo 10º Princípio da Escuta Ética Ampliada

Em situações excepcionais, a instância decisória poderá adotar mecanismos de escuta ampliada ou decisão apoiada, com o objetivo de qualificar a deliberação e reduzir vieses, nos termos definidos em instrumentos internos específicos, devendo a instância consultada emitir opinião fundamentada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ Único A tomada de decisão apoiada poderá ser utilizada pela instância decisória quando entender que há necessidade de apoio, sem natureza técnica, sendo sorteado dentre as instâncias de mesmo nível hierárquico aquela que será selecionada para apoio, emitindo opinião em dias contados da ciência do resultado do sorteio, que será extraído utilizando-se o último número da primeira sequência do resultado da loteria federal (partindo ao número da esquerda, caso não exista instância com número correspondente), imediatamente seguinte ao despacho da autoridade que requerer a tomada de decisão apoiada.

Artigo 11º Normativa Ética

Promove-se coletivamente ambiente institucional digno, respeitoso, ético e seguro, livre de assédio moral, discriminação, intimidação, humilhação ou qualquer forma de violência institucional.

§1º Enquadra-se como violação qualquer conduta abusiva, desproporcional, discriminatória, injustificadamente desigual ou desrespeitosa em razão de gênero, cor, função, opinião ou condição pessoal.

§2º Havendo violação, a pessoa diretamente afetada poderá solicitar revisão do ato, ou mediação institucional.

SEÇÃO V

Adesão

Vigência e Adesão

Artigo 12º Esta Política de Proteção Laboral e de Equidade de Gênero integra o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa e complementa as políticas gerais de proteção institucional, Código de Ética e Conduta, Protocolo de Escuta e Decisão e demais instrumentos internos, não restringindo a aplicação de direitos e garantias a outros grupos ou pessoas.

§ Único Sua revisão deverá observar mecanismo de escuta institucional das mulheres integrantes da governança.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.





POLÍTICA REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO FLOR3STA S.A.

SEÇÃO I Fundamentação

Objeto e Fundamento

Artigo 1º A presente Política integra o Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa e estabelece diretrizes específicas sobre a matéria que regula, em conformidade com o Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

§ Único Esta Política de Remuneração e Valorização deverá ser interpretada em conjunto com o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Política de Governança Corporativa e o Código de Ética e Conduta.

Artigo 2º Princípios de Deliberação

As decisões devem respeitar os limites de competência, alçada e atribuição definidos nos instrumentos institucionais, sendo vedada a assunção de decisões fora do âmbito de legitimidade de cada função.

SEÇÃO II Remuneração

Da Remuneração Institucional e Benefícios Honoríficos

Artigo 3º Poderá fazer jus a remuneração, *Pró-Labore*, *Jeton*, auxílio ou outra forma de valorização institucional aprovada pelos órgãos competentes da Companhia, o administrador, conselheiro ou diretor que atue em conformidade com suas atribuições institucionais, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade financeira da Companhia e as deliberações societárias pertinentes.

§1º A concessão de qualquer remuneração dependerá de deliberação específica do órgão competente e da disponibilidade financeira da Companhia, não constituindo direito adquirido ou expectativa automática de pagamento.

§2º Poderá, ainda, ser concedido Auxílio-Governança, compreendendo ajuda de custo, transporte, hospedagem, quando necessária, e reembolso de despesas institucionais relacionadas ao exercício da função, desde que previamente autorizadas, ou, em situações de urgência devidamente justificadas, posteriormente ratificadas pela autoridade competente e comprovadas documentalmente.

Artigo 4º Das Bonificações e Incentivos Institucionais

As bonificações extraordinárias somente serão devidas quando expressamente deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme a competência prevista no Estatuto Social e na legislação aplicável.

§1º Na inexistência de resultado financeiro que permita o pagamento do *Pró-Labore* no período de vigência da atuação, poderá o Conselho de Administração, a seu critério, registrar a atuação em histórico institucional para fins de reconhecimento interno, observadas as políticas corporativas aplicáveis.

§2º Os administradores, conselheiros e diretores poderão ter prioridade institucional na indicação para programas de formação executiva e governança corporativa promovidos ou apoiados pela Companhia, com custeio integral ou parcial, assim como ter acesso a apoios para investimento e custeio de produção intelectual, pesquisa, publicação ou representação técnica, relacionados aos objetivos estratégicos da Companhia, mediante disponibilidade orçamentária e deliberação favorável do Conselho de Administração.

§3º A Assembleia Geral poderá fixar *Jeton* ou bonificação específica pela participação ou condução de reuniões dos órgãos de governança, bem como estabelecer critérios de preferência na distribuição de bonificações coletivas.

Artigo 5º A Companhia reconhece que determinadas funções honoríficas estruturantes previstas em instrumentos próprios de governança, em especial aquelas vinculadas à preservação da memória institucional e dos valores fundadores, independentemente de alterações futuras na composição societária, devem contar com meios mínimos de sustentação econômica, observadas as políticas corporativas aplicáveis e o equilíbrio financeiro da Companhia.

§ Único Aos integrantes do Núcleo Afetivo de Governança ficam assegurados, no mínimo, mesmas remunerações e benefícios concedidos aos membros do Conselho de Administração que exerçam funções equivalentes.

SEÇÃO III

Valorização Institucional

De Incentivos e Vantagens

Artigo 6º Da Fixação da Remuneração

A remuneração dos administradores da Companhia, aplicável também aos conselheiros e diretores, será fixada pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social e da legislação societária vigente, podendo compreender *Pró-Labore*, bonificações, auxílios e outras formas de valorização institucional previstas nesta Política de Remuneração e Valorização.

§ Único A fixação da remuneração observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade, sustentabilidade financeira e alinhamento com os objetivos estratégicos da Companhia.

SEÇÃO IV

Vigência e Adesão

Vigência e Adesão

Artigo 7º A adesão à presente política é obrigatória para todos aqueles que atuem em nome da Companhia, complementando o Estatuto Social, o Regimento Interno e as políticas corporativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



**POLÍTICA
SUSTENTABILIDADE E ESG
CSRD | ESRS | IFRS S1-S2
FLOR3STA S.A.**

SEÇÃO I
Alinhamento

Propósito e Compromisso Estratégico

Artigo 1º A Flor3sta S.A. reconhece a sustentabilidade como componente estrutural da criação de valor de longo prazo, integrando dimensões ambientais, sociais e de governança — *Environmental Social Governance (ESG)* — à sua estratégia, gestão de riscos, alocação de capital e cultura institucional, alinhando a presente Política aos seguintes princípios:

- I. *Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD)*;
- II. *European Sustainability Reporting Standards (ESRS)*;
- III. *International Financial Reporting Standards (IFRS) Sustainability Disclosure Standards: International Sustainability Standards Board (ISSB) S1-S2*;
- IV. *Global Reporting Initiative (GRI)*;
- V. Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

§ Único A Companhia adotará tais referenciais de forma progressiva e proporcional à sua estrutura e porte.

Artigo 2º Governança da Sustentabilidade

2.1. Supervisão e Execução

À Diretoria Executiva compete a implementação das diretrizes de sustentabilidade, competindo ao Conselho de Administração supervisionar a integração da sustentabilidade à estratégia corporativa, observadas as competências previstas no Estatuto Social, devendo ambos em sinergia para:

- a) considerar riscos e oportunidades *ESG* nas decisões estratégicas;
- b) acompanhar a integração da sustentabilidade ao sistema de governança;
- c) promover revisões da matriz de materialidade e dos temas prioritários.

SEÇÃO II
Materialidade

Abordagem de Dupla Materialidade

Artigo 3º A Flor3sta adota a abordagem de dupla materialidade, considerando critérios de priorização baseados em probabilidade, magnitude e horizonte temporal.

3.1. Materialidade de Impacto (*Inside-Out*)

Avaliação de impactos reais ou potenciais da Companhia sobre:

- a) meio ambiente;
- b) comunidades;
- c) cultura e patrimônio;
- d) direitos humanos;
- e) integridade informacional.

3.2. Materialidade Financeira (*Outside-In*)

Avaliação de riscos e oportunidades que possam afetar:

- a) desempenho econômico;
- b) reputação;
- c) acesso a capital;
- d) sustentabilidade financeira.

Artigo 4º Processo de Identificação de Temas Materiais

A Companhia adotará processo estruturado, com revisões a ocorrerem periodicamente, composto por:

- I. Mapeamento preliminar de riscos e impactos;
- II. Consulta a partes interessadas relevantes;
- III. Avaliação qualitativa e, quando possível, quantitativa;
- IV. Priorização estratégica;
- V. Integração à gestão e planejamento.

Artigo 5º Temas Materiais Prioritários (Preliminares)

5.1. Ambiental

- a) Comunicação responsável sobre sustentabilidade;
- b) Mitigação de riscos de *greenwashing*;
- c) Redução de resíduos em eventos e produções;
- d) Sensibilização climática por meio de conteúdo;
- e) Transição para práticas de menor impacto ambiental.

5.2. Social

- a) Proteção contra assédio e violência;
- b) Equidade de gênero e inclusão;
- c) Desenvolvimento cultural e territorial;
- d) Trabalho digno;
- e) Integridade informacional e ética na comunicação.

5.3. Governança

- a) Transparência decisória;
- b) Mitigação de conflitos de interesse;
- c) Proteção de pessoas-chave e memória institucional;
- d) Escuta ampliada em decisões críticas;
- e) Integração *ESG* à alocação de capital.

SEÇÃO III

Due Diligence

Due Diligence Socioambiental

Artigo 6º Em alinhamento à *Corporate Sustainability Due Diligence Directive (CSDDD)* Europeia, com aplicação proporcional ao porte da Companhia, a Flor3sta S.A. compromete-se a:

- I. Identificar impactos adversos potenciais em sua cadeia de valor;
- II. Avaliar riscos socioambientais em parcerias estratégicas;
- III. Evitar relações comerciais incompatíveis com seus valores institucionais constituídos;
- IV. Estabelecer mecanismos de mitigação quando identificados riscos relevantes.

SEÇÃO IV

Partes Interessadas

Engajamento de Partes Interessadas

Artigo 7º Das Partes Interessadas e do Engajamento

- 7.1. A Companhia reconhece como partes interessadas:
 - a) acionistas e investidores;
 - b) colaboradores;
 - c) parceiros estratégicos;
 - d) comunidades culturais e territoriais;
 - e) público consumidor;
 - f) órgãos regulatórios.
- 7.2. O engajamento poderá ocorrer por:
 - a) consultas institucionais;
 - b) mecanismos de escuta ampliada;
 - c) diálogo estratégico em decisões de impacto significativo.

SEÇÃO V

Indicadores

Riscos, Alocação e Metas

Artigo 8º Risco Climático e Transição

A Companhia reconhece dois tipos de riscos climáticos, cujas avaliações serão integradas ao planejamento estratégico, a seguir.

- 8.1. Riscos Físicos, de eventos extremos que possam impactar:
 - a) infraestrutura;
 - b) eventos presenciais;
 - c) cadeias logísticas.
- 8.2. Riscos de Transição, com mudanças regulatórias, de mercado ou reputacionais associadas à transição climática.

Artigo 9º Integração com Alocação de Capital

Poderão receber priorização estratégica, sempre que possível, projetos com impacto positivo relevante, devendo a sustentabilidade ser considerada:

- I. na avaliação de novos investimentos;
- II. na captação de recursos;
- III. na celebração de parcerias estruturantes;
- IV. na definição de prioridades estratégicas.

Artigo 10º Metas e Indicadores

A Companhia poderá:

- I. definir metas *ESG* progressivas;
- II. adotar indicadores internos;
- III. evoluir progressivamente para métricas alinhadas aos referenciais internacionais aplicáveis.

SEÇÃO VI

Relatórios

Transparência e Comunicação

Artigo 11º A Flor3sta compromete-se a:

- I. divulgar informações de forma precisa e responsável;
- II. evitar declarações enganosas;
- III. alinhar discurso institucional a evidências verificáveis.

SEÇÃO VII

Disposições Finais

Revisão

Artigo 12º Esta Política poderá ser revisada pelo Conselho de Administração sempre que necessário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



C.

**Relação com
Usuário**

Sistema de Governança Corporativa

Flor3sta S.A.



**POLÍTICA
PRIVACIDADE
PLATAFORMA FLOR3STA S.A.**

Versão : 30.05.2026

Artigo 1º **CONTROLADOR**

A Flor3sta S.A. é a controladora dos dados pessoais tratados por meio da Plataforma Flor3sta.

Artigo 2º **DADOS COLETADOS**

A Plataforma poderá coletar as seguintes categorias de dados:

- I – dados fornecidos diretamente pelo usuário, incluindo informações cadastrais, dados de perfil, contatos e demais informações voluntariamente inseridas;
- II – dados gerados pela utilização da Plataforma, incluindo publicações, interações, anúncios, ofertas comerciais, mensagens, preferências e registros de utilização;
- III – dados técnicos e de navegação, incluindo endereço IP, identificadores de dispositivos, logs de acesso, cookies e tecnologias similares.

Artigo 3º **FINALIDADES DO TRATAMENTO**

Os dados pessoais poderão ser utilizados para:

- I – operação, manutenção e melhoria da Plataforma;
- II – autenticação, segurança e prevenção de fraudes;
- III – personalização de conteúdos, funcionalidades e recomendações;
- IV – veiculação de publicidade e conteúdo patrocinado;
- V – atendimento aos usuários;
- VI – cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- VII – proteção da integridade, estabilidade e segurança da Plataforma.

Artigo 4º **BASES LEGAIS**

O tratamento de dados poderá ocorrer com fundamento em:

- I – execução contratual;
- II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III – exercício regular de direitos;
- IV – legítimo interesse, inclusive para prevenção de fraudes, proteção da segurança digital, mitigação de riscos sistêmicos, manutenção da integridade da Plataforma e proteção dos usuários;
- V – consentimento do titular, quando exigido pela legislação aplicável.

Artigo 5º **COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário:

- I – com provedores de tecnologia e infraestrutura;
- II – com parceiros responsáveis pela operação de funcionalidades específicas da Plataforma;

- III – com autoridades públicas, mediante obrigação legal, regulatória ou ordem competente;
 - IV – com terceiros autorizados pelo próprio titular.
- §1º A Flor3sta não comercializa dados pessoais de seus usuários.

Artigo 6º RECOMENDAÇÕES AUTOMATIZADAS E PERFILAMENTO

A Plataforma poderá utilizar sistemas automatizados para personalização de conteúdos, publicidade, conexões, recomendações e demais funcionalidades.

§1º O titular poderá solicitar informações gerais sobre os critérios utilizados nesses processos, observados os limites relacionados à proteção de segredos comerciais, propriedade intelectual, segurança da Plataforma e direitos de terceiros.

Artigo 7º DIREITOS DOS TITULARES

Nos termos da legislação aplicável, o titular poderá solicitar:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados quando cabível;
- V – portabilidade;
- VI – informação sobre compartilhamentos realizados;
- VII – revogação de consentimento, quando aplicável;
- VIII – demais direitos previstos na legislação vigente.

Artigo 8º RETENÇÃO DOS DADOS

Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades descritas nesta Política, das obrigações legais e regulatórias aplicáveis ou para o exercício regular de direitos.

Artigo 9º SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Flor3sta adota medidas técnicas, administrativas e organizacionais compatíveis com seu porte, estrutura operacional e natureza de suas atividades para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida.

Artigo 10º TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Poderá ocorrer transferência internacional de dados quando necessária à operação da Plataforma, observadas as salvaguardas previstas na legislação aplicável.

Artigo 11º CONTATO PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Solicitações relacionadas à proteção de dados poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais disponibilizados pela Flor3sta.

Artigo 12º ALTERAÇÕES

Esta Política poderá ser atualizada periodicamente mediante publicação de versão revisada na Plataforma.

Artigo 13º DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com os Termos de Uso da Plataforma Flor3sta e com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).



TERMO DE USO PLATAFORMA FLOR3STA S.A.

Artigo 1º ACEITAÇÃO

Ao acessar, utilizar, publicar conteúdo, anunciar, divulgar produtos ou serviços, ou interagir com a Plataforma Flor3sta S.A., o usuário declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente estes Termos de Uso e a Política de Privacidade aplicável.

Artigo 2º NATUREZA DA PLATAFORMA

§1º A Plataforma Flor3sta constitui ambiente digital destinado à interação social, publicação e compartilhamento de conteúdos, divulgação de informações, publicidade, conteúdo patrocinado, ofertas comerciais, recomendação algorítmica e demais funcionalidades disponibilizadas pela Companhia.

§2º A Plataforma poderá disponibilizar espaços destinados à divulgação de produtos, serviços, iniciativas, projetos, eventos e oportunidades comerciais por usuários, organizações e anunciantes.

§3º A Flor3sta poderá adotar critérios institucionais, socioambientais, éticos, editoriais e de integridade compatíveis com sua missão, valores e políticas corporativas.

Artigo 3º CADASTRO, CONTA E RESPONSABILIDADE

O usuário é responsável:

- I – pela veracidade das informações fornecidas;
- II – pela segurança de suas credenciais de acesso;
- III – pelas atividades realizadas por meio de sua conta;
- IV – pela observância destes Termos e da legislação aplicável.

§1º A utilização de identidade falsa, documentos de terceiros ou informações fraudulentas poderá ensejar suspensão ou encerramento da conta.

Artigo 4º CONTEÚDO PUBLICADO PELOS USUÁRIOS

O usuário permanece titular dos direitos sobre os conteúdos que publicar, declarando possuir os direitos necessários sobre tais conteúdos e concedendo à Flor3sta, no ato da publicação na Plataforma, licença não exclusiva, gratuita, mundial e, enquanto necessário à operação da Plataforma, para:

- I – hospedar;
- II – armazenar;
- III – reproduzir;
- IV – distribuir;
- V – exibir;
- VI – indexar;
- VII – promover acessibilidade;
- VIII – realizar adequações técnicas necessárias ao funcionamento, interoperabilidade, tradução automática, exibição e segurança da Plataforma.

Artigo 5º ALGORITMOS E RECOMENDAÇÕES

§1º A Plataforma poderá utilizar sistemas automatizados para organização, recomendação, priorização ou personalização de conteúdos, anúncios, conexões e demais funcionalidades.

§2º Os sistemas de recomendação poderão considerar critérios relacionados à relevância, contexto, qualidade, integridade, segurança, experiência do usuário e alinhamento institucional.

Artigo 6º PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos relativos à Plataforma, incluindo software, marcas, identidade visual, bancos de dados, tecnologias e demais ativos intelectuais, pertencem à Flor3sta ou a seus respectivos licenciados.

Artigo 7º PUBLICIDADE E CONTEÚDO PATROCINADO

A Plataforma poderá disponibilizar mecanismos de publicidade digital, conteúdo patrocinado, campanhas institucionais e impulsionamento mediante contratação, observadas as condições comerciais vigentes divulgadas pela Plataforma.

§1º O anunciante será integralmente responsável pela legalidade, veracidade e regularidade do conteúdo publicitário divulgado, não sendo os valores pagos por serviços publicitários reembolsáveis após a disponibilização da campanha contratada, salvo disposição expressa em contrário ou hipótese prevista em lei.

§2º Os anúncios deverão ser claramente identificados como conteúdo patrocinado, observadas as normas aplicáveis e as boas práticas de transparência digital.

§3º A Flor3sta poderá aplicar critérios institucionais, socioambientais, éticos, editoriais e de integridade na avaliação de campanhas publicitárias e conteúdos patrocinados.

Artigo 8º VENDEDORES E OFERTAS COMERCIAIS

Usuários que divulguem produtos ou serviços por meio da Plataforma declaram que:

- I – possuem autorização para comercialização dos bens ou serviços anunciados;
- II – observam a legislação aplicável;
- III – assumem integral responsabilidade pela qualidade, segurança, oferta, entrega, garantia e demais obrigações relacionadas aos produtos ou serviços divulgados.

§1º A Flor3sta atua exclusivamente na disponibilização e publicização de espaços digitais destinados à divulgação de conteúdos, anúncios, produtos, serviços e ofertas fornecidos pelos usuários, sem participar das relações entre os usuários.

§2º A Flor3sta poderá solicitar informações de identificação e contato dos vendedores, podendo rejeitar, limitar, suspender ou remover anúncios ou contas que apresentem informações falsas, incompletas, inconsistentes ou não atualizadas, observadas as disposições destes Termos.

Artigo 9º CONDUTAS VEDADAS

É proibida a utilização da Plataforma para:

- I – prática de atos ilícitos;
- II – violação de direitos autorais, propriedade intelectual ou direitos de terceiros;
- III – discurso de ódio, discriminação ou incitação à violência;

- IV – fraudes ou práticas enganosas;
- V – manipulação artificial de engajamento;
- VI – envio massivo de spam;
- VII – disseminação de malware, vírus, códigos maliciosos ou mecanismos destinados a comprometer sistemas informáticos;
- VIII – phishing, coleta indevida de dados ou engenharia social;
- IX – divulgação não autorizada de dados pessoais de terceiros;
- X – esquemas financeiros fraudulentos ou enganosos;
- XI – utilização automatizada abusiva da Plataforma;
- XII – atividades incompatíveis com os valores institucionais, políticas de integridade ou diretrizes socioambientais adotadas pela Flor3sta.

Artigo 10º PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Política de Privacidade da Plataforma.

Artigo 11º RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

O usuário será responsável pela reparação dos danos decorrentes da violação destes Termos, da legislação aplicável ou de direitos de terceiros, ficando a Flor3sta S.A. autorizada a utilizar informações cadastrais, registros de acesso, dados técnicos e demais informações legitimamente disponíveis para prevenção a fraudes, identificação de atividades abusivas, proteção da segurança digital, verificação de integridade da Plataforma e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade e minimização previstos na legislação aplicável.

Artigo 12º LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável:

- I – a Flor3sta não se responsabiliza por conteúdos, produtos, serviços ou informações fornecidas por terceiros;
- II – não garante disponibilidade contínua e ininterrupta da Plataforma;
- III – não garante resultados comerciais, financeiros, publicitários ou de audiência;
- IV – não responde por danos indiretos, lucros cessantes ou perdas de oportunidade.

Artigo 13º MODERAÇÃO, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

A Flor3sta poderá revisar, aprovar, rejeitar, restringir, suspender ou remover conteúdos, anúncios, ofertas comerciais, perfis, contas ou funcionalidades quando verificar incompatibilidade com:

- I – a legislação aplicável;
- II – estes Termos de Uso;
- III – direitos de terceiros;
- IV – padrões de segurança digital e proteção de dados;
- V – critérios institucionais, socioambientais, éticos e de integridade adotados pela Companhia;
- VI – prevenção de fraudes, abusos, riscos sistêmicos ou prejuízos relevantes aos usuários ou à Plataforma;

§1º A aplicação das medidas observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e boa-fé.

§2º A Flor3sta poderá considerar denúncias de terceiros, mecanismos internos de revisão, evidências técnicas disponíveis e informações prestadas pelos usuários.

9.1. Transparência Publicitária

Os conteúdos patrocinados deverão ser identificados de forma clara e adequada.

9.2. Transparência Algorítmica

A Flor3sta poderá divulgar informações gerais sobre os critérios utilizados em seus sistemas de recomendação, preservados segredos comerciais e medidas de segurança.

9.3. Rastreabilidade de Vendedores

A Plataforma poderá solicitar informações destinadas à identificação e contato de usuários que realizem ofertas comerciais.

9.4. Cooperação com Autoridades

A Flor3sta poderá cooperar com autoridades competentes sempre que exigido pela legislação aplicável.

Artigo 14º RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais controvérsias poderão ser resolvidas por:

- I – mediação;
- II – arbitragem, quando acordada entre as partes;
- III – foro da sede da Flor3sta S.A., conforme a legislação brasileira aplicável.

Artigo 15º AUTONOMIA DAS DISPOSIÇÕES

A eventual nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição destes Termos não afetará a validade das demais cláusulas.

Artigo 16º ALTERAÇÕES

A Flor3sta poderá atualizar estes Termos periodicamente, mediante publicação de versão atualizada na Plataforma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2026.



D.

**Reconhecimento
Institucional e Honorífico**

**Sistema de
Governança
Corporativa**

Flor3sta S.A.



**TERMO OFICIAL
RECONHECIMENTO DE COFUNDAÇÃO**

Flor3sta S.A.

A Flor3sta S.A., por meio deste instrumento, **reconhece formalmente** a contribuição essencial de **Julia F. de Souza**, brasileira, CPF 119.904.757-01, para a criação, estruturação e consolidação dos pilares éticos, afetivos, administrativos e institucionais do projeto Flor3sta, sociedade anônima de base socioambiental e cultural.

Considerando:

- a) Sua atuação histórica na formação do Núcleo Afetivo de Governança;
- b) Sua participação decisiva na identidade ética e socioambiental da Flor3sta;
- c) O compromisso permanente com práticas de equidade, dignidade e ESG;

RESOLVE DECLARAR:

1. Júlia F. de Souza é **Cofundadora Flor3sta S.A. (Conselheira Honorária)**, título permanente e irrevogável;
2. O título não se condiciona a cargo, remuneração ou vínculo contratual, nem estabelece funções executivas ou administrativas, mas sim à relevância histórica de sua contribuição como Mentora Institucional;
3. O título deverá constar:
 - em registros institucionais;
 - no website oficial;
 - em apresentações institucionais e relatórios anuais;
4. A Cofundadora (Conselheira Honorária) tem direito a voz do Conselho de Administração e a assento permanente no Núcleo Afetivo de Governança, nos termos do Regimento Interno, sem voto nem responsabilidade administrativa;
5. Qualquer revisão desta condição somente poderá ocorrer mediante consentimento expresso da própria Cofundadora.

Este termo possui natureza exclusivamente institucional e honorífica, não gerando vínculo empregatício, societário ou contratual.

Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PETER BARROSO BOOS**
Data: 08/06/2026 08:53:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter B. Boos
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **JULIA FERREIRA DE SOUZA**
Data: 08/06/2026 11:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julia F. de Souza
Cofundadora



**TERMO OFICIAL
CONSELHEIRA HONORÁRIA**

Flor3sta S.A. ESG

A Flor3sta S.A., por meio deste instrumento, **reconhece formalmente** a contribuição essencial de **Cenira V. Barroso**, brasileira, CPF 196.525.267-20, para a consolidação dos pilares éticos, afetivos, administrativos e institucionais do projeto Flor3sta S.A., sociedade anônima de base socioambiental e cultural.

Considerando:

- a) Sua atuação histórica na formação do Núcleo Afetivo de Governança;
- b) Sua participação decisiva na identidade ética e socioambiental da Flor3sta;
- c) O compromisso permanente com práticas de equidade, dignidade e ESG;

RESOLVE DECLARAR:

1. Cenira V. Barroso é **Guardiã Institucional Honorífica Flor3sta S.A. (Conselheira Honorária)**, título permanente e irrevogável;
2. O título não se condiciona a cargo, remuneração ou vínculo contratual, nem estabelece funções executivas ou administrativas, mas sim à relevância histórica de sua contribuição como Mentora Institucional;
3. O título deverá constar:
 - o em registros institucionais;
 - o no website oficial;
 - o em apresentações institucionais e relatórios anuais;
4. A Guardiã Honorífica (Conselheira Honorária) tem direito a voz no Conselho de Administração e a assento permanente no Núcleo Afetivo de Governança, nos termos do Regimento Interno, sem voto nem responsabilidade administrativa;
5. Qualquer revisão desta condição somente poderá ocorrer mediante consentimento expresso da própria Guardiã Honorífica.

Este termo possui natureza exclusivamente institucional e honorífica, não gerando vínculo empregatício, societário ou contratual.

Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PETER BARROSO BOOS**
Data: 08/06/2026 08:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peter B. Boos
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **CENIRA VANACOR BARROSO**
Data: 16/07/2026 17:04:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cenira V. Barroso
Conselheira Honorária



REGISTRO INSTITUCIONAL NÚCLEO AFETIVO DE GOVERNANÇA FLOR3STA S.A.

SEÇÃO I Fundamentação

Objeto e Fundamento

Artigo 1º Natureza e Fundamento Jurídico

- 1.1. O Núcleo Afetivo de Governança é instituído pela Flor3sta S.A., com fundamento no Artigo 18 do Estatuto Social, que autoriza a existência de instâncias honoríficas institucionais, bem como nos princípios da governança corporativa, da ética, da sustentabilidade e da preservação da memória institucional.
- 1.2. O Núcleo Afetivo de Governança constitui-se como instância institucional honorífica, de natureza consultiva e opinativa, não vinculante, não deliberativa e não executiva, diversa dos órgãos de administração, fiscalização, execução ou gestão da Companhia, com os quais não se confunde.
- 1.3. O presente Registro Institucional possui caráter constitutivo-institucional, destinando-se a assegurar continuidade ética, preservação histórica e salvaguarda institucional.

§ Único O Núcleo Afetivo de Governança não possui competência deliberativa, executiva ou de veto, não substituindo nem condicionando as atribuições dos demais órgãos estatutários da Companhia.

SEÇÃO II Finalidade

Das Finalidades do Núcleo

Artigo 2º O Núcleo Afetivo de Governança tem por finalidade:

- 2.1. preservar a memória institucional da Flor3sta S.A.;
- 2.2. resguardar seus valores fundadores, princípios éticos e identidade socioambiental;
- 2.3. reconhecer contribuições históricas essenciais à constituição e consolidação da Companhia;
- 2.4. assegurar salvaguarda institucional às funções honoríficas fundadoras e de preservação institucional;
- 2.5. contribuir, quando solicitado, com parecer opinativo, sem caráter vinculante.

SEÇÃO III

Natureza

Das Especificidades

Artigo 3º Composição e Membros Fundadores

Integram o Núcleo Afetivo de Governança, na condição de membros fundadores:

- a) Julia Ferreira de Souza, Cofundadora da Flor3sta S.A., Conselheira Honorária;
- b) Cenira Vanacôr Barroso, Guardiã Institucional Honorífica da Flor3sta S.A..

§1º Poderão ser reconhecidas como integrantes do Núcleo outras pessoas de notória contribuição histórica, ética, institucional ou territorial, mediante deliberação do próprio Núcleo e registro formal.

§2º A condição de membro do Núcleo possui caráter honorífico, pessoal e institucional, não gerando vínculo empregatício.

Artigo 4º Articulação com Outros Instrumentos

Este Registro articula-se com:

- a) Estatuto Social da Flor3sta S.A.;
- b) Política de Governança Corporativa;
- c) Código de Ética e Conduta;
- d) Política Laboral e de Equidade;
- e) Termos individuais de Cofundação e de Guardiã Honorífico.

SEÇÃO IV

Procedimental

Da Relação Institucional

Artigo 5º Escuta Ampliada

O Núcleo Afetivo de Governança poderá ser acionado nos mecanismos de escuta ampliada e decisão apoiada, nos termos do Protocolo de Escuta e Decisão da Companhia, especialmente em matérias sensíveis relacionadas à preservação institucional.

Artigo 6º O Núcleo Afetivo de Governança será ouvido, em caráter consultivo, nos casos de alienação de controle, diluição relevante de participação fundadora ou reestruturações que impactem a identidade institucional da Companhia.

SEÇÃO V

Proteções

Dos Direitos, das Proteções e dos Benefícios

Artigo 7º Direitos Institucionais

São direitos institucionais dos membros do Núcleo Afetivo:

- I – reconhecimento público e institucional;
- II – assento honorífico e direito à voz em instâncias institucionais, quando convidados;

- III – proteção contra esvaziamento simbólico, apagamento histórico ou deslegitimação institucional;
- IV – respeito à autonomia ética, intelectual e institucional.

§ Único Benefícios materiais ou financeiros dependerão sempre de instrumentos próprios.

Artigo 8º Proteção e Irreversibilidade

O presente Registro Institucional entra em vigor na data de sua assinatura e integra o conjunto de documentos institucionais permanentes da Flor3sta S.A..

- 8.1. O reconhecimento da condição de membro fundador do Núcleo Afetivo de Governança possui caráter permanente;
- 8.2. Qualquer revisão somente poderá ocorrer mediante escuta institucional prévia preferencialmente com anuência expressa do próprio membro;
- 8.3. É vedada qualquer prática institucional que vise constranger, silenciar ou deslegitimar a atuação histórica de seus membros.

§ Único As eventuais proteções de natureza societária, patrimonial ou financeira vinculadas aos membros do Núcleo Afetivo de Governança serão disciplinadas exclusivamente pelo Estatuto Social, pela Política Societária e de Capital, pela Política de Remuneração e Compensação e por regulamentos específicos, não sendo objeto de detalhamento neste Registro Institucional.

Artigo 9º Benefícios

Os membros do Núcleo Afetivo de Governança poderão fazer jus a benefícios institucionais, compensações honoríficas ou reconhecimentos pecuniários de proteção material, tais como mecanismos de sustentação, bonificações, auxílios ou outros instrumentos de validação econômica, desde que previstos em políticas específicas ou instrumentos próprios, observadas as deliberações competentes e o equilíbrio financeiro da Companhia.

§ Único Eventuais benefícios de natureza material ou financeira associados ao núcleo dependerão sempre de previsão em instrumentos próprios vinculados à Política de Benefícios e Proteção e à Política de Remuneração e Compensação, não gerando direito automático, vínculo trabalhista ou obrigação permanente.

SEÇÃO VI Adesão

Vigência

Artigo 10º O presente Registro Institucional entra em vigor na data de sua assinatura e integra o conjunto de documentos institucionais permanentes da Flor3sta S.A..

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



E.

**Relações com Investidores e
Expansão Societária**

**Sistema de
Governança
Corporativa**

Flor3sta S.A.



**POLÍTICA
SOCIETÁRIA E CAPITAL
FLOR3STA S.A.**

SEÇÃO I
Princípios Societários

Artigo 1º A presente Política Societária e de Capital estabelece as diretrizes estratégicas para organização societária, crescimento institucional, capitalização, ingresso de investidores e preservação dos valores fundacionais da Flor3sta S.A., observadas as disposições do Estatuto Social e dos demais instrumentos integrantes do Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa.

Artigo 2º A estrutura societária da Companhia observará os princípios de:

- I – sustentabilidade econômico-financeira;
- II – transparência e integridade;
- III – valorização de pessoas, talentos e redes colaborativas;
- IV – proteção institucional dos fundadores;
- V – crescimento responsável e escalável;
- VI – alinhamento socioambiental;
- VII – preservação da missão institucional da Companhia;
- VIII – fortalecimento contínuo dos ativos tangíveis e intangíveis da organização.

Artigo 3º Esta Política complementa o Estatuto Social, não o substituindo nem restringindo suas disposições.

SEÇÃO II
Ingresso de Investidores e Acionistas

Artigo 4º O ingresso de investidores e acionistas deverá observar critérios de alinhamento institucional, reputação, integridade, conformidade legal e compatibilidade com os princípios estabelecidos pelo Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa, incluindo a Carta de Ações em suas modalidades Doação Honorífica ou Aquisição Societária.

Artigo 5º Poderá ser exigida a formalização de Termo de Adesão Investidor ou instrumento equivalente, mediante o qual o investidor declare ciência e concordância com os documentos institucionais vigentes.

Artigo 6º A Companhia poderá utilizar instrumentos privados de investimento compatíveis com a legislação brasileira, observadas as competências societárias aplicáveis e as deliberações específicas dos órgãos competentes.

SEÇÃO III

Estrutura de Capital

Artigo 7º A estrutura de capital da Companhia observará as disposições constantes do Estatuto Social, incluindo capital social, emissão de ações, direitos societários, mecanismos de proteção institucional e demais instrumentos societários aplicáveis.

Artigo 8º Eventuais alterações relevantes da estrutura de capital deverão observar as competências societárias previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável.

SEÇÃO IV

Estabilidade Societária

Artigo 9º A Companhia buscará preservar a estabilidade societária, a continuidade de suas atividades e a proteção de seus objetivos institucionais em eventuais processos de crescimento, reorganização ou captação de recursos.

Artigo 10º A Companhia poderá instituir programas de incentivo de longo prazo destinados a investidores estratégicos, *advisors*, executivos-chave, colaboradores ou parceiros relevantes, observadas as competências societárias aplicáveis.

Artigo 11º A emissão de ações, valores mobiliários, instrumentos conversíveis ou mecanismos de incentivo dependerá das aprovações societárias exigidas pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

SEÇÃO V

Governança para Investimentos

Artigo 12º A Companhia buscará manter organização documental, societária, regulatória e patrimonial compatível com processos de auditoria, diligência, avaliação institucional e captação de recursos.

Artigo 13º Constituem diretrizes permanentes:

- I – proteção da propriedade intelectual;
- II – proteção dos ativos intangíveis;
- III – manutenção de registros societários adequados;
- IV – observância das normas de *compliance* e governança;
- V – organização documental para processos de diligência e auditoria;
- VI – preservação da continuidade institucional da Companhia.

Artigo 14º A preparação para rodadas privadas de investimento, processos de diligência ou negociações estratégicas poderá ser promovida pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por comissões competentes, observadas as respectivas atribuições.

SEÇÃO VI

Referências Estratégicas de Capitalização

Artigo 15º Para fins de planejamento institucional, desenvolvimento de negócios, relacionamento com investidores, instituições financeiras, credores e parceiros estratégicos, a Companhia poderá adotar referências indicativas de crescimento, *valuation* institucional e expansão patrimonial.

§1º Os parâmetros referidos neste artigo possuem natureza exclusivamente estratégica, interna e referencial.

§2º Tais referências não constituem oferta pública, promessa de rentabilidade, garantia de valor, compromisso de investimento ou direito automático de subscrição.

§3º A definição dos parâmetros poderá considerar ativos tangíveis e intangíveis, propriedade intelectual, tecnologia, marcas, plataformas digitais, audiência, ativos ambientais, contratos, capital humano, potencial de mercado e demais elementos relevantes para a avaliação institucional da Companhia.

§4º Os parâmetros referenciais poderão ser revistos, ampliados ou substituídos em razão de auditorias, diligências, avaliações independentes, evolução operacional, condições de mercado ou deliberação societária posterior.

SEÇÃO VII

Diretrizes de Crescimento e Capitalização

Artigo 16º A Companhia adotará modelo progressivo de crescimento institucional baseado na formação de equipes estratégicas, fortalecimento de ativos tecnológicos, audiovisuais, comunicacionais, ambientais e patrimoniais, valorização de colaboradores e atração de capital compatível com sua missão institucional.

Artigo 17º Constituem diretrizes gerais de crescimento da Companhia, a serem observados em rodadas de crescimento:

- I – consolidação do núcleo fundador e das estruturas permanentes de governança;
- II – fortalecimento de equipes técnicas, administrativas, criativas e estratégicas;
- III – reconhecimento e valorização de colaboradores, conselheiros, *advisors*, parceiros e demais agentes que contribuam para o desenvolvimento institucional;
- IV – utilização de instrumentos compatíveis de incentivo, retenção e engajamento de longo prazo;
- V – atração de investidores alinhados aos princípios institucionais da Companhia;
- VI – realização de ciclos sucessivos de crescimento, capitalização, desenvolvimento de mercado e expansão patrimonial;
- VII – fortalecimento da propriedade intelectual, das marcas, plataformas, conteúdos, tecnologias, ativos ambientais e demais ativos estratégicos da Companhia;
- VIII – preservação da sustentabilidade financeira e da estabilidade societária.

Artigo 18º A Companhia poderá estruturar seu crescimento por meio de ciclos progressivos de desenvolvimento institucional, reconhecimento de colaboradores estratégicos, instrumentos privados de investimento, investidores alinhados e futuras rodadas de capitalização compatíveis com seu estágio de maturidade.

SEÇÃO VIII

Disposições Finais

Artigo 19º Os casos omissos serão interpretados em conformidade com o Estatuto Social, com os princípios desta Política e com os demais instrumentos integrantes do Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa.

Artigo 20º Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2026.





DELIBERAÇÃO DOS FUNDADORES Lançamento do Ciclo de Crescimento e Capital

Founders Resolution – Launch of Growth & Capital Cycle

Neste dia, durante a participação da Flor3sta S.A. no Web Summit Rio 2026, os fundadores formalizam o início de uma nova fase estratégica da empresa.

1. Resolução Estratégica

A empresa inicia, por meio deste documento, seu Ciclo de Crescimento e Capital, que compreende:

- formação da equipe principal (tecnologia, finanças e operações)
- engajamento com parceiros e colaboradores estratégicos
- estruturação de mecanismos de entrada de capital em estágio inicial

2. Princípios Orientadores

Este novo ciclo será conduzido de acordo com os seguintes princípios:

- crescimento sustentável e escalável
- governança desde a concepção
- integração de critérios ESG em todas as operações
- criação de valor antes da diluição de capital

3. Posicionamento

Flor3sta S.A. é desenvolvida como uma plataforma que conecta cultura, território, tecnologia e sustentabilidade, visando à criação de valor e impacto a longo prazo.

4. Marco Institucional

Este documento registra o lançamento público desta fase estratégica, constituindo um marco fundamental na trajetória da empresa.

5. Execução

Os fundadores assinam esta resolução como um ato formal e simbólico de compromisso com esta próxima etapa.

Web Summit Rio 2026
Rio de Janeiro, 9 de junho de 2026.

ASSINATURA

Peter Boos

ASSINATURA

Julia Souza

Fundadores
Flor3sta S.A.



FOUNDERS RESOLUTION Launch of Growth & Capital Cycle

Deliberação dos Fundadores – Início do Ciclo de Crescimento e Capital

On this day, during the participation of Flor3sta S.A. at Web Summit Rio 2026, the founders formalize the beginning of a new strategic phase of the company.

1. Strategic Resolution

The company hereby initiates its Growth & Capital Cycle, comprising:

- formation of the core team (technology, finance and operations)
- engagement with strategic partners and collaborators
- structuring of early-stage capital entry mechanisms

2. Guiding Principles

This new cycle will be conducted under the following principles:

- sustainable and scalable growth
- governance from inception
- ESG integration across operations
- value creation prior to equity dilution

3. Positioning

Flor3sta S.A. is being developed as a platform connecting culture, territory, technology and sustainability, aiming at long-term value creation and impact.

4. Institutional Milestone

This document records the public launch of this strategic phase, marking a key milestone in the company's trajectory.

5. Execution

The founders sign this resolution as a formal and symbolic act of commitment to this next stage.

Web Summit Rio 2026
Rio de Janeiro, June 9th 2026.

ASSINATURA

Peter Boos

ASSINATURA

Julia Souza

Founders
Flor3sta S.A.



**TERMO
ADESÃO INVESTIDORA
FLOR3STA S.A.**

Pelo presente instrumento, o INVESTIDOR _____,
CPF/CNPJ nº _____, declara sua ciência e adesão aos
princípios, diretrizes e instrumentos institucionais que integram o
Sistema Flor3sta S.A. de Governança Corporativa, comprometendo-se
a respeitar suas disposições durante toda a vigência de sua relação
com a Companhia.

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a ciência e adesão do INVESTIDOR
às normas, princípios e mecanismos de governança adotados pela Flor3sta S.A..

CLÁUSULA 2

DA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

O INVESTIDOR declara ter recebido, consultado ou tido acesso aos documentos
institucionais aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- I – Estatuto Social;
- II – Regimento Interno;
- III – Código de Ética e Conduta;
- IV – Política de Governança Corporativa;
- V – Política Societária e de Capital;
- VI – Regime Geral de Alçadas;
- VII – demais instrumentos institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA 3

DO ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

O INVESTIDOR reconhece que a Flor3sta S.A. constitui empreendimento orientado
por princípios de sustentabilidade, inovação, integridade, valorização humana,
responsabilidade socioambiental e crescimento de longo prazo.

CLÁUSULA 4

DA AUTONOMIA DOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS

A adesão ao presente Termo não confere ao INVESTIDOR direitos políticos,
administrativos ou societários além daqueles expressamente previstos
na legislação, no Estatuto Social ou nos instrumentos específicos eventualmente
celebrados entre as partes.

CLÁUSULA 5

DA CONFIDENCIALIDADE

O INVESTIDOR compromete-se a preservar a confidencialidade das informações estratégicas, comerciais, financeiras, societárias, tecnológicas e institucionais da Companhia às quais venha a ter acesso.

CLÁUSULA 6

DA OBSERVÂNCIA DA GOVERNANÇA

O INVESTIDOR compromete-se a observar os princípios de boa-fé, integridade, transparência e cooperação institucional em suas relações com a Companhia.

CLÁUSULA 7

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui natureza institucional e complementar aos instrumentos jurídicos específicos eventualmente celebrados entre as partes, prevalecendo estes últimos em caso de conflito.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante
Investidor

Representante
Flor3sta S.A.





SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA VERSÃO 1.0

Volume II Acesso Restrito

ÍNDICE

Documentos Constitutivos, Normativos e Institucionais

B. Governança Interna	11
Regimento Interno	13
Regime Geral de Alçadas	15
Protocolo Operacional Conselho de Administração	17
Matriz de Dupla Materialidade [Em Desenvolvimento]	0

D. Reconhecimento Institucional e Honorífico	23
Diretrizes de Benefícios e Proteção Núcleo Afetivo de Governança	25

F. Operações, Impacto e Rede Territorial	31
Registro de Títulos Institucionais [Em Desenvolvimento]	0
Modelos de Instrumentos de Formalização	33

flor3sta.com



Viver, conectar, florescer